



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 010

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 15 DE MARÇO DE 1986

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional, aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 1986

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de março de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

#### ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA SUÉCIA SOBRE COOPERAÇÃO ECONÔMICA, INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA

O Governo da República Federativa do Brasil e O Governo da Suécia,

Considerando a importância que atribuem ao crescente fortalecimento das relações entre os dois países,

Desejos de promover o desenvolvimento da cooperação econômica, industrial e tecnológica, com vistas ao benefício mútuo de ambos os países,

Reconhecendo a importância que atribuem a tal cooperação, bem como ao comércio e ao desenvolvimento econômico,

Convieram no seguinte

#### ARTIGO I

As Partes Contratantes encorajarão e facilitarão a cooperação econômica, industrial e tecnológica entre instituições, organizações, empresas e outros interessados nos respectivos países.

#### ARTIGO II

As formas, modalidades e condições para a cooperação dentro do quadro deste Acordo serão negociadas e acordadas pelas instituições, organizações, empresas e outros interessados, em conformidade com as leis e regulamentos dos respectivos países.

#### ARTIGO III

As Partes Contratantes procurarão facilitar, na medida do possível, as formalidades relacionadas com a preparação, contratação e implementação das atividades de cooperação a que se refere o Artigo I.

#### ARTIGO IV

Fica estabelecida pelo presente Acordo uma Comissão Mista Intergovernamental entre o Brasil e a Suécia. A Comissão Mista será constituída de representantes dos dois Governos e poderão incluir representantes de instituições, organizações, empresas e outros interessados nos dois países.

#### ARTIGO V

A Comissão Mista:

- a) examinará a cooperação econômica, comercial, industrial e tecnológica entre o Brasil e a Suécia;
- b) trocará informações e opiniões sobre assuntos na área de sua competência;
- c) procurará identificar áreas de interesses comum e promover a implementação de projetos e programas específicos em ambos os países e em terceiros mercados, conforme julgar apropriado;
- d) estabelecerá uma relação de tais áreas, a ser revisada sempre que necessário;
- e) encorajará e facilitará contatos entre as instituições, organizações, empresas e outros interessados a que se refere o Artigo I; e
- f) incluirá na ata final de cada reunião propostas apropriadas relativas à implementação do presente Acordo.

#### ARTIGO VI

A Comissão Mista poderá também trocar opiniões sobre as possibilidades de desenvolver a cooperação bilateral em outras áreas de interesse mútuo e incluir na ata final de cada reunião propostas apropriadas a esse respeito.

#### ARTIGO VII

A Comissão Mista reunir-se-á alternadamente no Brasil e na Suécia, em datas mutuamente acordadas pelas Partes Contratantes.

#### ARTIGO VIII

1. As Partes Contratantes notificar-se-ão, por escrito, do cumprimento, em cada um dos respectivos países, das formalidades constitucionais exigidas para a entrada em vigor deste Acordo. O Acordo entrará em vigor na data da última notificação.

2. As alterações ao presente Acordo entrarão em vigor na forma indicada no parágrafo 1 do presente Artigo.

3. O presente Acordo permanecerá em vigor por período ilimitado, a menos que uma das Partes Contratantes o denuncie, notificando a outra pela via diplomática. Nesse caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após a data da respectiva notificação.

Feito em Brasília, ao 3 dias do mês de abril de 1984, em dois exemplares originais, nos idiomas português, sueco e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência quanto à interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:  
Ramiro Saraiva Guerreiro.

Pelo Governo da Suécia: Lennart Bodström.

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS**

Diretor-Geral do Senado Federal

**JOSÉ LUCENA DANTAS**

Diretor Executivo

**JOÃO DE MORAIS SILVA**

Diretor Administrativo

**MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA**

Diretor Industrial

**PEDRO ALVES RIBEIRO**

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

**Via Superfície:**

Anual ..... Cz\$ 92,00

Semestral ..... Cz\$ 46,00

**Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17**

**Tiragem: 2.200 exemplares.**

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

**1 — ATA DA 13ª SESSÃO, EM 14 DE MARÇO DE 1986**

**1.1 — ABERTURA**

**1.2 — EXPEDIENTE**

**1.2.1 — Leitura de projeto**

Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1986, de autoria do Sr. Senador Severo Gomes, que condiciona a importação de produtos químicos à permissão do seu uso no País de origem.

**1.2.2 — Comunicação**

Da Bancada do Partido da Frente Liberal, conduzindo o Sr. Senador Carlos Chiarelli como Líder do Partido.

**1.2.3 — Discursos do Expediente**

**SENADOR GABRIEL HERMES** — Centenário de nascimento do Sr. Natalino Silveira de Brito.

**SENADOR FÁBIO LUCENA** — Homenagem à memória do Presidente Tancredo Neves.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/82 (nº 4.608/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade das Missões, com sede em Santo Ângelo-RS. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 3/86, de autoria dos Srs. Senadores Humberto Lucena e Carlos Chiarelli, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218/85 (nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 172/82, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 226/83, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei Senado nº 127/85, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nºs 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que específica, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 115/83, que restaura direitos aos servidores militares que se encontram e/ou passarem para a inatividade. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 81/85, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da administração pública federal direta e indireta e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 336/80, que dispõe sobre privilégios assegurados às Empresas de Auditoria de Capital Nacional e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 199/80, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 160/82 que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 124/83, que facilita às empresas revendedoras de combustíveis ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 154/84, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 206/85, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação. Votação adiada por falta de quorum.

**1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Realização, em Brasília, da 8ª Conferência Nacional de Saúde.

**SENADOR PASSOS PÓRTO** — Construção da Hidrelétrica de Xingó.

**SENADOR CID SAMPAIO** — Sugestão de adoção de medidas econômicas e sociais que menciona, essenciais ao êxito da política de estabilização econômica, recentemente adotadas pelo Governo.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Falecimento do jornalista Oyama Brandão Teles.

**SENADOR VIRGÍLIO TAVÔRA** — Apelo em favor da liberação de recursos constantes da Exposição de Motivos nº 5 — SEPLAN, destinados a recuperação de obras de infra-estrutura do Nordeste, e especialmente no vale do Jaguaribe — CE.

**SENADOR JOÃO LOBO** — Sugestão no sentido de ser destinado recursos da FINOR — Alimentos para produção de alimentos de sequeiro.

**SENADOR JOSE IGNÁCIO FERREIRA** — Medidas de estabilização econômica adotadas pelo Governo.

**1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SÉSSAO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Fábio Lucena, proferido na sessão de 12-3-86.

— Do Sr. Senador Cid Sampaio, proferido na sessão de 12-3-86.

**3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO**

— Nº 21, de 1986.

**4 — MESA DIRETORA**

**5 — LIDERES E VICE-LIDERES DE PARTIDOS**

**6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 13ª Sessão, em 14 de março de 1986

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### *Presidência dos Srs. Passos Pôrto e Martins Filho*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — João Castelo — Alberto Silva — João Lobo — Cesar Cals — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Gastão Müller — Enéas Faria — Octavio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto).** — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, de 1986

**Condiciona a importação de produtos químicos à permissão do seu uso no país de origem.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A importação de qualquer produto químico estrangeiro é sujeita à comprovação, através de certificado oficial, de que seu uso é legalmente autorizado no país de origem.

Parágrafo único. O certificado oficial de que trata este artigo terá validade de seis meses, a partir da sua emissão.

Art. 2º Dentro de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo as normas de fiscalização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

No dia 23 de setembro de 1985, o Presidente Reagan anunciou um novo "plano de ação de política comercial", logo explicitado por uma declaração divulgada pela Casa Branca. Em nosso País, o texto traduzido foi distribuído pela Embaixada dos Estados Unidos, no boletim "Ponto de Vista de Washington", editado pelo United States Information Service.

Pode-se ler na página 8 desse documento, onde estão alinhadas as medidas destinadas a promover a exportação de produtos norte-americanos, a seguinte disposição:

"Permissão a companhias norte-americanas para exportar novas drogas e produtos biológicos ainda não aprovados pela Administração de Drogas e Alimentos, para países onde ainda podem ser vendidos legalmente."

Isto significa, simplesmente, que os Estados Unidos permitirão a exportação de drogas não suficientemente testadas tanto que não obtiveram o registro da Food and Drug Administration para terceiros países, que servirão de cobaias para o experimento desses produtos químicos.

A revista Chemical Week, de 27 de novembro de 1985, informa que o Comitê do Trabalho e Recursos Humanos do Senado dos Estados Unidos aprovou a legislação "permitindo que empresas americanas exportem drogas cuja fabricação ainda não tenha sido autorizada dentro dos Estados Unidos. De acordo com representantes da indústria farmacêutica e da área de biotecnologia, que apoiam o projeto de lei S. 1.848, sua aprovação aumentaria as exportações americanas em cerca de 400 a 500

milhões de dólares por ano, e criaria de oito a dez mil novos empregos no país.

Diz também a revista, mais adiante:

"O projeto de lei S. 1.848, contudo, tem sido chamado de imoral pelos seus opositores, que incluem Ralph Nader e a União Internacional dos Trabalhadores das Indústrias Químicas. O Dr. Sidney Wolfe, diretor do Grupo de Pesquisa sobre a Saúde Pública, fundado por Nader, disse que a lei "estabelece uma duplicitade de procedimentos que viola nosso princípio básico de que a saúde e a segurança dos consumidores internacionais não são menos importantes do que a saúde e a segurança dos consumidores americanos."

E, analisando os riscos implícitos nessa tática comercial, o Dr. Wolfe lembrou que "seis drogas, todas aprovadas pelo Reino Unido — mas não pelos Estados Unidos — foram retiradas do mercado nos últimos dois anos, por causa dos perigos que ofereciam, inclusive grande número de mortes".

Como se demonstra, a determinação de exportar drogas potencialmente perigosas suscita protestos até nos Estados Unidos, o país que se beneficiaria comercialmente com essa política. Para os outros, que seriam as cobaias para os testes, essa política é absolutamente inadmissível.

O objetivo do presente projeto é impedir que produtos de qualquer origem sejam importados pelo Brasil se não estiverem licenciados para uso nos países que os fabricam.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1986. — Severo Gomes.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Saúde.)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto).** — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Excelentíssimo Senhor  
Senador José Fragelli  
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Nos termos do art. 64, § 1º, do Regimento Interno, temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Bancada do Partido da Frente Liberal, deliberou reconduzir o Senhor Senador Carlos Chiarelli como Líder do Partido, no Senado Federal.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1986. — José Lins — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Lourival Baptista — Américo de Souza — Odacir Soares — Ivan Bonato — Guilherme Palmeira — Altevir Leal — Benedito Cannellas — Milton Cabral — Marcondes Gadelha.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto).** — A comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos para a sessão ordinária de hoje. Côncede a palavra ao primeiro signatário, o nobre Senador Gabriel Hermes.

**O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA).** Pronunciou o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aproveito esta tarde tranquila de Brasília para marcar uma passagem afetiva de vultos humanos que viveram no meu Estado. É um registro ligeiro, sentimental, mas que achei por bem fazê-lo, Sr. Presidente.

Trago à Casa um registro merecido em homenagem a Nathalino da Silveira Britto, pai de um dos nossos companheiros da imprensa, aqui, o Sr. Ossian Britto, e de numerosa família do meu Estado, embora oriundo do Acre. Cidadão ilustre da Amazônia é varão cujo exemplo de trabalho e dignidade serviu de orientação a jovens e adultos que tiveram a felicidade de conhecê-lo.

Natural de Guaramiranga, Serra do Baturité, Ceará, Nathalino da Silveira Britto — cujo centenário de nascimento ocorreu no dia 28 de fevereiro último — desde 1908 se fixou na Amazônia, mais precisamente no Acre, onde enfrentou, de inícios, as dificuldades naturais do seringal e terminou exercendo atividades que marcaram sua vida pública no Departamento do Alto Acre, em Xapuri e em Rio Branco.

Apesar da dedicação ao Acre, Nathalino da Silveira Britto jamais esqueceu a terra natal. Quando se lhe oferecia oportunidade, viajava ao Nordeste, como se lá fosse apanhar porções de entusiasmo e força que o mantinham na seiva amazônica severo consigo mesmo, esparramado nos costumes e no trato da coisa pública. Assim, foi Escrivão do Juízo do Distrito de Montevidéu, Departamento do Alto-Acre; Contador-Tesoureiro da Intendência Municipal de Xapuri. Como contador, tive oportunidade de conviver com ele, contador que também o sou, como chefe, quando do Governo do Sr. Desembargador Maroja no meu Estado. Secretário da Prefeitura Municipal de Xapuri, com a responsabilidade de responder pelo expediente na ausência do Prefeito; 2º Suplente do Juízo Municipal do 1º Termo da Comarca de Xapuri; 1º Suplente do mesmo Juízo; Intendente Internino do Município de Xapuri; Prefeito Interino do mesmo Município e, pouco depois, titular da Prefeitura.

A seriedade com que exerceu as funções que lhe foram confiadas em Xapuri, levou-o à Capital do Território, onde foi Inspetor Escolar, Delegado Geral do Território, Prefeito Interino de Rio Branco e titular da Prefeitura da Capital acreana.

**O Sr. Aloysio Chaves.** — Permite-me V. Exº um aparte; nobre Senador Gabriel Hermes.

**O SR. GABRIEL HERMES.** — Com muita honra, nobre Senador Aloysio Chaves.

**O Sr. Aloysio Chaves.** — Para associar-me, como Senador pelo Pará, à homenagem que V. Exº está tributando à memória de Nathalino Britto. Não tive uma convivência especial com ele, estabeleci o meu relacionamento com seus filhos. Sei, porém, como todos os paraenses, da sua atuação não só no Acre como no Pará, ao longo da sua existência. Homem probo, trabalhador, chefe de família exemplar, educou seus filhos e deixou realmente uma geração talentosa, que se tem destacado no Pará e fora desse Estado no jornalismo, nas Forças Armadas, na Engenharia, na Medicina e em outros setores. Filhos de Nathalino Britto têm prestado ao nosso Estado e à nossa Região uma contribuição especial, como acabei de mencionar. Só este fato justifica plenamente a homenagem que V. Exº, neste momento, tributa à memória desse ilustre brasileiro, a qual me associo, com o maior apreço.

**O SR. GABRIEL HERMES.** — Muito obrigado, nobre Senador Aloysio Chaves.

O jornal *O Liberal*, de Belém, na edição do dia 02 do corrente, divulga o trabalho fecundo de Nathalino da Silveira Britto, referindo-se ao seguinte:

"Como Prefeito Municipal de Xapuri, Nathalino da Silveira Britto, que obteve do Interventor Federal Assis de Vasconcelos a verba necessária, comprou as terras do Seringal Porto Manso, onde se desenrolaram, em 1902, episódios históricos da Revolução Acreana e questões agitavam os seus ocupantes, com cobranças de rendas. Em reunião pública, convocados seringueiros, agricultores e pequenos pecuaristas localizados nas terras do Seringal Porto Manso, deu-lhes ciência da aquisição da propriedade pela Prefeitura Municipal de Xapuri e que, cada qual em sua área de ocupação, respeitados os direitos dos vizinhos, ninguém mais pagaria rendas. Foi medida de elevado alcance social, que pôs fim a questões que se arrastavam desde há muito, valendo nos seus efeitos, lá pelos idos de 1931, como precursora das concepções modernas de reforma agrária."

Em todos os cargos desempenhados, esse nordestino que se apaixonou pela Amazônia promoveu medidas de grande descritivo. E a ação por ele desenvolvida não se limitou ao Acre. No meu Estado, para onde se transferiu nos anos 30, foi Contador da Secretaria do Tesouro Nacional e Contador-Geral da Caixa Econômica Federal do Pará, Administrador da Mesa de Rendas do Estado, na cidade de Santarém, e, no Governo Castello Branco, Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará.

Esse brasileiro ilustre faleceu em Belém no dia 27 de fevereiro de 1973, um dia antes de completar 87 anos de idade. Deixou filhos e netos. Os filhos, seguindo o exemplo continuado do pai, destacam-se na sociedade: Rubens, Maria Ruth, Wilson, Ossian, Nathalino, Washington merecem o respeito e a estima de quantos os conhecem, da mesma forma que Ruy, falecido em março de 1970.

O Senador Jorge Kalume, quando Governador do Estado do Acre, "considerando que Nathalino da Silveira Britto foi um dos desbravadores do Acre e muito contribuiu para o seu desenvolvimento", deu o nome do varão ilustre ao Grupo Escolar recentemente edificado pelo Governo do Estado, no Bairro da Experimental.

Conheci Nathalino da Silveira Britto. Com ele manteve duradouras relações de amizade. Tornei-me seu admirador, em virtude da maneira cavalheiresca com que tratava a todos, da sieriedade com que encarava as missões que lhe eram confiadas, pela dedicação permanente ao trabalho e pela confiança que inspirava.

Ao fazer este registro, cumpro o dever da homenagem não apenas a Nathalino, o pioneiro da Amazônia e cidadão de raras virtudes, mas à sua prole imensa que tem sabido honrar o nome limpo que ele deixou.

São estas, Sr. Presidente, as palavras que achei de fazer gravar no Senado, numa homenagem a um homem que, lá nos confins da Amazônia, na extremidade do Brasil, serviu ao País e, no meu Estado, trouxe, com os filhos que dali vieram e outros que teve ainda com a sua extremada esposa, uma geração realmente de homens da melhor qualidade: oficiais do Exército, jornalistas, médicos, engenheiros — todos como o pai: bons brasileiros. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA** (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho à tribuna do Senado Federal, nesta tarde, para uma oração de recordação, porque há um ano, precisamente, o Presidente eleito do Brasil, Dr. Tancredo Neves, estava preparando-se para comparecer ao Santuário de Dom Bosco, em Brasília, a fim de assistir à missa em ação de graças por sua elevação à Presidência da República.

A Nação inteira estava eufórica, aguardando o raiar do dia seguinte, e era impossível e inconcebível que a Nação pudesse antever o que aconteceria poucas horas depois e o que já faz parte da nossa História.

Não se poderá jamais saber, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que estava sentindo a alma e o coração daquele grande homem, ao longo das poucas horas que o separavam da inevitável tragédia. Dorme no jazigo de São João del-Rei esse mistério. Não se poderá jamais saber das apreensões do Presidente eleito em relação ao futuro da sua Nação, que ele conseguira, em histórico momento da nacionalidade, unir por completo, a fim de redescobrir os verdadeiros caminhos da nossa nacionalidade.

No dia 10 de março de 1983, desta tribuna, o Senador Tancredo Neves despediu-se do Senado. Pronunciou ele emocionante, comovente e percutiente discurso:

Dizia ele:

"Despeço-me, hoje, do Senado da República. Confrage-me o coração ao constatar que não apenas me despeço do Senado, mas, também, que, neste momento e nesta hora encerro para sempre as minhas atividades parlamentares.

Trinta anos de minha existência eu os devotei à representação popular. Vereador e Presidente da Câmara da minha velha São João del-Rei. Constituinte e Deputado à Assembléia Legislativa do meu Estado, coube-me, então, relatar a Constituição mineira de 1947 e transformada a Constituinte em Le-

gislativo Ordinário, por honrosa delegação dos meus correligionários, fui feito líder de nossa Bancada, a do benemerito Partido Social Democrático, então em oposição digna, vigilante e combativa ao Governo de um dos mais ilustres e eminentes ocupantes do Palácio da Liberdade, o insigne Milton Campos.

A década de 50 se inicia e com ela sou alçado, pelo voto generoso do povo mineiro, à Câmara dos Deputados. Cumpría meu mandato, quando o Presidente Getúlio Vargas me convoca para ocupar, no seu Governo, a Pasta da Justiça.

Foi esse, sem dúvida, o instante mais alto da minha modesta vida pública. Convivi, de perto, com o grande Estadista nos últimos anos de sua nobre existência. Pude conhecê-lo na integridade do seu caráter, no seu patriotismo inexpugnável, no seu zelo indomado pela sorte do nosso povo, na sua integral identificação com o Brasil."

E prosseguia, Sr. Presidente, neste discurso, com o qual ele estava despedindo-se do Senado. Mas, sem o saber, estava dando o passo definitivo para ser alçado à Presidência da República.

Aparteando o Senador Tancredo Neves, o emblemático Líder do Partido da Maioria, Senador Aloysio Chaves, pronunciou estas palavras:

"Eminente Senador Tancredo Neves, V. Ex<sup>e</sup> profere nesta tarde um notável discurso que, por vários motivos, ficará como uma das páginas mais altas dos Anais desta Casa, o primeiro porque V. Ex<sup>e</sup> anuncia, eu espero que tal não ocorra, que se despede de hoje, também, da vida parlamentar.

Quero tributar a V. Ex<sup>e</sup>, pela Maioria, uma dupla homenagem ao Senador que conheci nesta Casa, de um talento fulgurante, enriquecendo os trabalhos das nossas Comissões Técnicas emitindo votos, onde era visível o notável saber de V. Ex<sup>e</sup> em todos os ramos do Direito e num conhecimento mais amplo de todos os problemas nacionais, no Plenário e nesta Casa, pelas suas intervenções lúcidas, ponderadas e equilibradas que mostravam para todos nós esse amadurecimento extraordinário que V. Ex<sup>e</sup> conseguiu na vida pública, realizando o milagre de conciliar o seu mundo interior com o seu mundo exterior. Nos cargos exercidos por V. Ex<sup>e</sup> e, nos mandatos legislativos, deixou também a marca indelével que o consagra, em Minas, como um de seus filhos mais ilustres. Minas é o berço de grandes administradores e de grandes estadistas. Espero que V. Ex<sup>e</sup>, sob a proteção divina, possa consumar essa obra admirável que iniciou há muitos anos atrás em Minas, realizando neste grande Estado um fecundo Governo. Os votos do Senado, os votos de todos nós, os votos do povo brasileiro acompanham V. Ex<sup>e</sup> nesta tarefa árdua, difícil, mas, tenho certeza, será coroada de total êxito pelo talento, pela competência, pela lucidez de V. Ex<sup>e</sup>. V. Ex<sup>e</sup> fica para nós, nesta Casa, como um padrão de parlamentar e como um padrão de homem público para inspirar, como outros eminentes Senadores, que V. Ex<sup>e</sup> mencionou, os seus colegas e quantos vierem no futuro, ilustrar o Senado da República."

Conscientemente o Líder da Maioria traçava, Sr. Presidente, o exato perfil do homem público, do conciliador, daquele que viria unir os brasileiros, num alento de esperança, para, segundo ele declarava:

A reorganização institucional de nosso País é a mais importante das tarefas impostas à nossa geração. Não poderemos falhar nesse compromisso histórico, porque sobre nós recairá a maldição das gerações futuras. Vamos nos entregar a esse trabalho, dando ao nosso povo uma constituição justa, moderna, instrumento de sua emancipação política e econômica e se constitua na pedra angular do majestoso monumento de nossa irreprimível vocação democrática, elemento fundamental de nossa destinação histórica. Não hesitemos por mais tempo. Enfrentemos esse desafio com todas as nossas energias. Sem facciosismos, sem preconceitos, sem espírito de clã, animados todos da consciência da eternidade da nossa Pátria, cujo povo se recusa a

continuar vivendo na pusilânimeza, na mediocridade e no aviltamento dos valores impostergáveis de sua formação.

Nação sem Constituição — dizia o Senador Tancredo Neves — oriunda do coração do seu povo é Nação mutilada na sua dignidade cívica, violentada na sua cultura e humilhada em face de sua consciência democrática."

Falando pelo Estado da Bahia, o emblemático Senador Lomanto Júnior, em aparte ao Senador Tancredo Neves, assim se pronunciava:

"Nós, nobre Senador Tancredo Neves, não sabemos, apesar de a geografia nos separar, tais são as relações de amizade entre nossos Estados, não sabemos onde termina a Bahia e começa Minas Gerais."

E aqui, Sr. Presidente, depois de empossado no Governo de Minas Gerais, o emblemático Governador Tancredo Neves, respondia às preocupações do Senador Lomanto Júnior.

Quando um ilustre governador de Estado nordestino, propôs que Minas Gerais fosse retirada da área da SUDENE, respondeu o Governador Tancredo Neves: "Minas Gerais está com assento na SUDENE garantido pelo Congresso Nacional; e Minas Gerais, Sr. Governador, começa onde termina a riqueza do Sul e acaba onde começa a miséria do Nordeste".

Esta resposta lapidar fazia sempre com que ele evocasse, nas suas ordens de comando ao povo brasileiro, os sentimentos de justiça, sem os quais não se pode construir a paz em sociedade alguma, porque, já rezava o Padre Antônio Vieira: "A paz são os frutos da justiça e não a justiça os frutos da paz".

Foi com esta preocupação lapidar que, no dia 12 de setembro de 1985, ele renunciou ao Governo de Minas Gerais para encetar a grandiosa e histórica marcha para a Presidência da República.

Dizia, desde o início, que jamais poderíamos imaginar o que aquele coração estava sentindo precisamente na tarde de 14 de março de há um ano. Mas as esperanças que sua alma alimentavam eram fáceis de pressentir; ele alimentava a esperança de unir o Brasil na grandeza, na paz, na justiça e, sobretudo, na liberdade. Pof-isso, no seu discurso ele, propositalmente, não se esqueceu da figura de Rui Barbosa, e dizia: "Rui Barbosa, a eloquência, a pregação infatigável dos ideais democráticos, o horror a todos os tipos de violência, a fé inabalável no império da lei, da justiça e da liberdade."

Sr. Presidente, não há registro em nossa História de um homem que se tenha deixado imolar, que se tenha deixado levar ao *in extremis*, sabendo do mal que o acometia, sabendo que, se uma cirurgia realizada havia um mês antes de sua posse, poderia ter-lhe assegurado a investidura na Suprema Magistratura de nossa Nação; não se tem notícia de um homem que tenha resistido até a antevisão da morte para garantir a sustentação das instituições democráticas em nosso País.

Este é o grande legado de Tancredo Neves. Esta a sua extraordinária participação na História do nosso País, já descrita em aparte que ofereceu a Tancredo Neves, no dia 10 de março de 83, dia de sua despedida do Senado, o emblemático Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, que assim se pronunciou:

"V. Ex<sup>e</sup>, com sua inteligência privilegiada, com seu talento invulgar, com sua vasta cultura, fala, hoje, ao se despedir do Senado como um estadista. E como são poucos os homens públicos no Brasil de nossos dias que podem ser chamados de estadistas! Mas não poderia ser diferente. V. Ex<sup>e</sup> é uma vocação eminentemente política. Começou no plano municipal, como vereador; promovido ao plano estadual, elegeu-se Deputado à Assembléia Legislativa de Minas Gerais, foi Secretário de Estado.

Em seguida, no plano federal, eleito Deputado, foi logo convidado por Getúlio Vargas para Ministro da Justiça, o que, como bem acentuou V. Ex<sup>e</sup>, foi o ponto alto da sua vida pública, porque então, nobre Senador Tancredo Neves, V. Ex<sup>e</sup> com a sua brava atitude, naquela histórica reunião que precedeu o suicídio do grande Presidente, deu ao Brasil

um raro exemplo de coragem, de altivez e de fidelidade aos princípios democráticos."

"Hoje — dizia o Senador Humberto Lucena — "V. Ex<sup>e</sup> coroa a sua carreira política como Governador das Minas Gerais e tenho certeza de que realizará um grande governo, porque ninguém melhor do que V. Ex<sup>e</sup> está preparado para exercê-lo. V. Ex<sup>e</sup> tem a visão do estadista, como disse de início e, neste momento, ao se despedir desta Casa, quero trazer, em meu nome e em nome da minha Bancada, as sinceras homenagens que V. Ex<sup>e</sup> merece e formular votos pelo seu êxito no governo de Minas, para que V. Ex<sup>e</sup> possa mostrar ao Brasil o que o PMDB pode fazer pelo povo brasileiro."

Nenhum dos aparteantes, Sr. Presidente, porque aqui não existem pitões, poderiam naquela tarde de 10 de março situar a figura de Tancredo Neves naquela oportunidade senão como estando sendo coroado ao longo da sua vida pública. Mas o coroamento viria depois. Ele, que tanto zelava pelo Direito, que tanto fez para evitar as crises, muitas vezes em seus pareceres, debraçava-se sobre as lições de Rui Barbosa, e ele invocava como sustentáculo das suas opiniões principalmente as seguintes pronunciadas pelo Senador Rui Barbosa em discurso no Senado no dia 16 de dezembro de 1904:

"Detesto o estado de sítio. Fui o autor, neste País, da resistência constitucional mais ampla contra ele. Feriu, sem tréguas, nas suas usurpações em 1892 e 1893, quando era manejado pela ditadura militar. Escrevia a teoria dos seus limites e comentava-as, praticando-a, energeticamente, no Senado, no jornalismo e nos tribunais. Disputei as suas vitimas à espada soberana e irresponsável, enquanto o exílio não a livrou da minha oposição, seqüestrando-me da Pátria em uma ausência de dois anos. Estes mudaram a face das coisas, invertendo as correntes políticas, de modo que, em 1897, eram os meus adversários mais violentos daquele tempo os amigos do Marechal Floriano que apelavam para mim, para minha teoria legal, para minha autoridade no assunto, invocando-me como o evangelista do Direito, como o árbitro da questão constitucional, quando o Governo do Presidente Prudente de Moraes nos veio pedir o estado de sítio contra o crime de 5 de novembro. A comoção intestina era da maior gravidade, não hesitei em dar ao Governo a medida preservadora, verificara-se o caso constitucional. Obedeci à Constituição."

Sr. Presidente, é singular observar que os grandes adversários de Tancredo, dentre eles muitos dos mais ilustres adversários de ontem, foram procurá-lo, foram a São João del Rei, foram ao Palácio das Esmeraldas, como fizeram os adversários, e os inimigos de Rui, para que os socorresse naquela hora dramática de salvação da nossa Pátria. Tancredo, simbolizando a união nacional, não apenas os atendeu, como deixou claro, Sr. Presidente, se neste País podemos ser adversários, não devemos ser inimigos.

Esta a grande lição do grande Tancredo, que há um ano se estava preparando para comparecer ao Santuário de Dom Bosco em Brasília, em companhia de Dona Risoleta e seus familiares.

Não sei as razões de Tancredo Neves ter escolhido o Santuário de Dom Bosco. Mas, tendo sido aluno salesiano exatamente no Colégio Dom Bosco de Manaus, pude, Sr. Presidente, hoje descobrir e posso, então, revelá-lo. Tancredo Neves escolheu o Santuário de Dom Bosco porque Dom Bosco, baseando-se na filosofia e na doutrina cristã de São Francisco de Sales, foi o educador e o doutrinador que fez com que a Ordem Salesiana que ele criou se estendesse por todo o Mundo, principalmente para assistir os pobres, os humildes, os injustiçados, os carentes de justiça e os pedentes de liberdade.

Por isso, Sr. Presidente, foi Tancredo Neves ao Santuário de Dom Bosco. Ao sair daquele templo, não imaginava ele nem a Nação o que iria suceder. Mas sabia a Nação e teve a Nação esta certeza quando o Ministro do Exército, General Leônidas Pires Gonçalves, focalizado pelas televisões, depois de meia-noite, sem gravata, parecia que havia vestido um paletó sobre o pijama com o

qual repousava naquela noite para preparar-se para a investidura no Ministério do Exército no dia seguinte, quando o candidato a Ministro apareceu à porta do hospital como a dizer ao povo brasileiro que com Tancredo no hospital e com Tancredo fora do hospital, com Tancredo vivo ou morto, as instituições seriam mantidas, porque o Exército, naquele momento, já se decidira quanto ao cumprimento estrito dos seus deveres constitucionais, sobretudo o de assegurar a posse do atual Presidente, o então Vice-Presidente da República Dr. José Sarney.

Dessas lições, Sr. Presidente, muito terá que aprender a juventude a que Sua Exceléncia se dirigiu: "Não podemos falhar neste compromisso histórico, porque sobre nós recairá a maldição das gerações futuras", dizia o Presidente ao se despedir deste Senado. Qual a missão? A de dar ao País uma Constituição justa, fruto das aspirações da alma nacional, fruto dos legítimos anseios do povo brasileiro.

Ele falava em maldição das gerações futuras. Isso passará, Sr. Presidente, sobre todos nós, se não executarmos e cumprirmos esse que foi o ideário maior do Presidente Tancredo Neves: o de dar ao seu País a Constituição que lhe falta, a fim de que a Nação, pela qual ele imolou a sua própria vida, possa ter os dias de paz, de harmonia e de prosperidade que agora, um ano depois do seu martírio, se prenuncia nos horizontes da Pátria brasileira.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Ouço, com muita honra, V. Ex<sup>e</sup>, nobre Líder Humberto Lucena.

**O Sr. Virgílio Távora** — E, após, pediríamos para sermos honrados com a atenção de V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Pois não.

**O Sr. Humberto Lucena** — Desejo manifestar o meu total apoio ao pronunciamento que V. Ex<sup>e</sup> faz, com absoluta oportunidade, em homenagem à memória do inesquecível brasileiro e Estadista ex-Presidente Tancredo Neves. Fala V. Ex<sup>e</sup> justamente um ano após o seu trágico internamento no Hospital de Base de Brasília. A data de hoje é profundamente triste no calendário político brasileiro, porque naquela noite de 14 de março de 1985 fenceram as grandes esperanças do povo brasileiro que haviam sido depositadas na eleição do imenso brasileiro que foi o Sr. Tancredo Neves. Sou um tanto suspeito, nobre Senador Fábio Lucena, para fazer elogio ao nosso ex-Presidente da República, pelos laços profundos de amizade pessoal e de solidariedade política que sempre nos uniram, desde o ex-Partido Social Democrático, onde militamos, a partir do Palácio Tiradentes, como correligionário. Neste instante, realmente o que V. Ex<sup>e</sup> diz tem uma grande repercussão nacional, porque todo o povo brasileiro deve estar-se lembrando do que aconteceu há um ano. Neste instante em que V. Ex<sup>e</sup> rende mais este tributo a Tancredo Neves, o que apenas nos conforta é o fato incontestável de que o seu sucessor na Presidência da República, o Presidente José Sarney, vem sendo um cumpridor fiel de seus compromissos com a Nação em praça pública. Nós, do PMDB, que formamos com a Frente Liberal a Aliança Democrática para sustentar a Nova República, elegendo Tancredo Neves e José Sarney, estamos tranquilos com a nossa consciência, não só pelos passos gigantescos que foram dados em 85, no sentido da plenitude democrática, como, sobretudo agora com as medidas corajosas tomadas pelo Presidente José Sarney no campo econômico-financeiro. Tenho certeza de que onde estiver, no seio da eterna bem-aventurança, o ex-Presidente Tancredo Neves há de estar feliz por ver que a Nova República caminha celeremente para se fazer o grande reencontro do Estado com a Nação. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Agradeço, sensibilizado, a V. Ex<sup>e</sup> a intervenção que opulenta meu pálido pronunciamento, eminentíssimo Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** — Não apoiado!

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Discordo, todavia, do fato de V. Ex<sup>e</sup> se dizer suspeito para enaltecer Tancredo Neves. Muito pelo contrário. Se há homens — e os há em profusão — insuspeitos para prestar depoimento perante o Tribunal da História sobre a figura de Tancredo

Neves, V. Ex<sup>e</sup>, sem sombra de dúvida, está na crista dessa legislação de depoentes. O depoimento de V. Ex<sup>e</sup> é da maior preciosidade e servirá, não tenho dúvida, como peça substancial para a consagração definitiva que a Pátria brasileira está elaborando em torno da memória de Tancredo Neves. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

Tenho a honra de ouvir o aparte do eminentíssimo Líder, Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — Eminentíssimo Senador Fábio Lucena, de tanto que conhecemos V. Ex<sup>e</sup>, das lutas que temos travado e da amizade subsequente que tem restado, dúvida não tínhamos de que a data de hoje, já tão esquecida por tantos, não passaria em branco no registro desta Casa, que uma voz como a de V. Ex<sup>e</sup> haveria que se levantar, para justamente lembrar que, se as glórias do mundo são transitórias, no brocado latino as boas ações permanecem, e as figuras, os nomes tutelares das Pátrias que formam este grande universo permanecem nas páginas da história como marco, como referência para aqueles que nas gerações seguintes nos seguirem, nos acompanharem. Assim, pois, as nossas primeiras palavras, eminentíssimo Senador, são de parabéns a V. Ex<sup>e</sup>, e, ao mesmo tempo, de melancolia, de ver um Senado tão vazio, numa hora em que é prestada homenagem ao homem que deu a sua vida em holocausto à Pátria. Gostaríamos, num aparte já um pouco retardado, quando se refere aos amigos e aos adversários que procuraram Tancredo Neves em São João del Rei e em Belo Horizonte, para que viesse justamente tomar as rédeas do Poder, gostaríamos, repetimos, de acrescentar também aqueles adversários que sempre o combateram e que, escoteiramente, como Lomanto Júnior e nós, num dia nublado, compreenderam à sua última morada, dando testemunho vivo do respeito, da admiração de que era alvo aquele que tinha, durante tantos anos, conosco, terçado armas e que tombara no ápice de sua carreira, aquele que, já despojado de bens e poderes terrenos, alcançava a glória da Imortalidade.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — O aparte de V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Virgílio Távora, por sobre ser palavras do eminentíssimo Ministro, que participou do Gabinete chefiado por Tancredo Neves, passa ainda por ser desses diamantes já lapidados que não precisam de mais nenhum cinzel para aprimorá-los.

De fato, V. Ex<sup>e</sup>, como adversário de Tancredo Neves, como tantos outros ilustres Senadores, é a prova material do que afirmei há pouco desta tribuna, quando disse que nós, os brasileiros, se podemos ser adversários, não devemos ser inimigos.

Eu cheguei muito tempo depois que V. Ex<sup>e</sup> e, por isto, aquí só tenho podido aprender com o nobre Colega, Senador Virgílio Távora. Tenho absoluta convicção de que poucos homens públicos, neste País, sentiram tanto e tão-manhamente — alguns podem ter sentido igualmente, mas não mais — o passamento de Tancredo Neves quanto V. Ex<sup>e</sup>

Sr. Presidente, ele estava no Santuário de Dom Bosco, Iembro-MG, da oração fúnebre que o falecido Bispo do Amazonas, Dom Milton Correia Pereira, pronunciou perante o esquife do Senador Álvaro Maia. Dizia o grande Bispo: "O homem não nasce para morrer; o homem morre para renascer". Palavras sábias que implicam, sobretudo, mais do que a fé, implicam a convicção, para onde se destina no homem, objeto já de reflexão teológica, e que, no entanto, deve merecer a reflexão daqueles que não podem entender como semelhante coisa foi possível àquele grande homem atravessar todo o oceano do arbitrio, planejar o futuro da sua Nação, e poucas horas antes de assumir o poder, tombar, vítima da fatalidade a que todos os mortais estão sujeitos.

Quero, ainda, fazer um ato de contrição: em certa fase do ano de 1984 combatii a candidatura Tancredo Neves à Presidência da República. Eu era visceralmente contrário ao Colégio Eleitoral. Entre o Colégio Eleitoral e mim havia uma incompatibilidade total, que me parecia incapaz de ser contornada e que só foi pelo bom senso e pelos conselhos que recebi de ilustres colegas da Bancada do PMDB, entre os quais destaco os conselhos do nobre Senador Humberto Lucena.

Sr. Presidente, o próprio Danton, a caminho da guillotina, exclamava ao povo que o apupava: "Em certos momentos ajudei, eu, a criar tribunais de exceção. Assim, peço a Deus e ao povo que me perdoe".

- Eu, Sr. Presidente, nunca ajudei a criar tribunais de execução. Pelo contrário, os combatí. Mas, pela oposição emocional — fruto talvez da imaturidade, do temperamento, da inexperiência — que fiz durante poucos meses a Tancredo Neves, peço a Deus e a ele que me perdoem.

**O Sr. Cid Sampaio** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Ouço V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Cid Sampaio.

**O Sr. Cid Sampaio** — Ilustre Senador Fábio Lucena, ninguém, dentre os companheiros de Tancredo Neves, faria melhor, estaria mais talhado para falar no dia de hoje do que V. Ex<sup>e</sup> não só pela sua cultura e pela sua inteligência, como pela sua autenticidade, pela sua lealdade, pelo seu comportamento na vida pública neste País. E aproveito esta oportunidade para associar-me à homenagem que faz V. Ex<sup>e</sup> a esse homem que deu, na vida pública, o grande exemplo de que precisam os brasileiros. Tancredo Neves era mineiro, tinha a habilidade dos mineiros, transacionava nas questões políticas, mas Tancredo Neves era incapaz de um gesto, de uma atitude, era incapaz de tomar um caminho que fosse contrário ao interesse nacional e ao bem público. Essa posição do grande político Tancredo Neves é que levou para Sua Exceléncia um tão grande número de admiradores e de adeptos e, colocado entre eles, associo-me à homenagem a este homem, que, como bem disse V. Ex<sup>e</sup>, deu em holocausto a sua própria vida, para fazer prevalecer a liberdade neste País. Sua Exceléncia receava que mal maior pudesse acontecer ao País. Sua Exceléncia pensava que seu recolhimento ao hospital pudesse ensejar a continuação do processo ditatorial no Brasil, através da permanência ou de qualquer golpe que pudesse fazer ou assegurar a continuidade do regime. Tancredo ofereceu a sua vida em troca da ou para assegurar a liberdade ao Brasil. Nesta homenagem que V. Ex<sup>e</sup> tão bem faz no dia de hoje, associo-me ao exemplo, à imagem e à figura que Tancredo Neves hoje representa para a História, para o Brasil e para os brasileiros. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — O aparte de V. Ex<sup>e</sup>, eminente Senador Cid Sampaio, não é apenas um aparte. V. Ex<sup>e</sup> emite um julgamento. V. Ex<sup>e</sup> julga e o faz com os seus elementos de convicção. Esses elementos de convicção, nobre Senador Cid Sampaio, para que V. Ex<sup>e</sup> pudesse emitir um julgamento com justiça, só lhe foi possível em face da probidade, da retidão da sua grande vida pública.

O caráter é o destino, velho provérbio grego, e o caráter de V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Cid Sampaio, ereto, que não tem dobradiça, muito descreve o seu destino. V. Ex<sup>e</sup>, que conviveu com o grande Tancredo Neves, sabe igualmente que o caráter foi o destino do grande Presidente.

Sr. Presidente, antes de concluir, não poderia deixar de recitar estas palavras que somente os gênios, essas criaturas humanas que se situam entre os mortais comuns e a divindade conseguem pronunciar. Esses conceitos de justiça que o Sénador Tancredo Neves esboçou no discurso com o qual se despediu do Senado Federal:

"Não há por que nos deixarmos tomar de pessimismo ou de derrotismo em face do nosso futuro. As crises passam e o Brasil fica. O que nos cumpre é preservarmos na peleja pela dignificação da sua consciência democrática, exterminando o arbítrio onde quer que ele se instale, revigorando e humanizando a sua economia, para que a miséria seja banida do nosso território, aprimorando a sua cultura para fazer dela o instrumento da definitiva emancipação do nosso povo.

"Essa, a nossa cruzada. Nela não há lugar para os busilâminos os cépticos, os apátridas e nem para os espoliadores da nacionalidade. Vamos para a luta que nela há lugar para todos os combatentes que não perderam a fé, não desertaram do ideal e nem se acovardaram diante do sacrifício."

Aqui, Sr. Presidente, está implícita toda a justiça, conforme esta magnífica inspiração que aquele gênio, a quem reportei, forneceu a Tancredo Neves.

E para concluir, Sr. Presidente, leio este trecho, reduzido, do discurso de Rui, aqui, no Senado em 1904:

É, pois, uma justiça assediada entre as violências opostas pelos dois poderes armados com a força; é,

pois, uma justiça inerme entre as violências opostas por estes dois poderes; e, pois, uma justiça que não pode satisfazer a sua vocação, que não pode corresponder ao seu dever, que não pode satisfazer a sua missão constitucional.

E, contra esta calamidade que tenho oposto, oponho e oporei a fraca barreira de meu peito, a barreira inútil de minha palavra, a barreira importante de minhas convicções; mas estou convencido de que o maior de todos os desserviços prestados ao regime republicano é procurar-se o enxovalhamento da justiça, quando, Sr. Presidente, a elevação da justiça deve ser a primeira preocupação de todos os homens políticos, máxime, daqueles que escolhem os juízes, daqueles que regem os interesses financeiros do país, daqueles que cumprem as decisões da justiça.

Nossa primeira preocupação, Senhores, deve ser constantemente envidar todos os esforços para que a justiça paire acima de tudo como um elemento imaculado e onipotente, cuja palavra não possa jamais ser suspeitada, e cujos os atos jamais devam ser desrespeitados, pairando sempre acima de tudo e de todos com a criação mais alta da República."

Guimarães Rosa, contemporâneo de Tancredo Neves, dizia que os "homens não morrem eles ficam encantados".

E lembro, Sr. Presidente, concluindo, as palavras que Manoel Bandeira colocou nos lábios de Irene, quando Irene bateu à porta do Céu. E vejo, no lugar de Irene, Tancredo Neves batendo à porta do Céu e São Pedro respondendo, com os versos de Manoel Bandeira: "Pode entrar, Tancredo. Você não precisa pedir licença".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores: (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Alexandre Costa — Helvécio Nunes — José Lins — Milton Cabral — Guilherme Palmeira — Jutah Magalhães — Nelson Carreiro — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli

**Q. SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Presentes 41 Srs. Senadores. Entretanto, em plenário não há número para deliberação.

Em consequência, o Projeto de Lei da Câmara nº 10/82; o Requerimento nº 3/86; e os Projetos de Lei do Senado nºs. 172/82, 226/83, 127/85, 115/83, 81/85, 336 e 199/80, 160/82, 124/83, 154/84; e 206/85, todos em fase de votação, deixam de ser apreciados nesta oportunidade, por se encontrarem em fase de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho)** — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente da República, José Sarney, fixou a data de 17 de março de 1986 para instalação, em Brasília, da 8<sup>a</sup> Conferência Nacional de Saúde, ao aprovar a Exposição de Motivos que o então Ministro da Saúde, Carlos Correa de Menezes Sant'Ana lhe dirigira a respeito da essencialidade, conteúdo, perspectivas e, sobretudo, da excepcional destinação de utilidade dessa iniciativa.

Convém lembrar que foi o Ministro Gustavo Capanema quem promoveu em novembro de 1941, a realização da 1<sup>a</sup> Conferência no Rio de Janeiro, em obediência à Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, segundo a qual tornava-se obrigatória a promoção, pelo Poder Executivo, a cada dois anos, das Conferências Nacionais de Saúde.

No decorrer de 49 anos, a Conferência foi convocada apenas sete vezes.

A última dessa natureza ocorreu em março de 1980.

Agora, no entanto, o ilustre Ministro de Estado da Saúde, Professor Roberto Santos assegurou os meios necessários para concretização da 8<sup>a</sup> Conferência Nacional

de Saúde, dando prosseguimento ao processo iniciado em 1937.

As providências indispensáveis ao sucesso desse magno empreendimento, — que reunirá nesta capital, no período de 17 a 21 de março do corrente, autoridades, a classe médica em geral, cientistas, representantes de múltiplas organizações interessadas, além de uma ampla participação de técnicos e especialistas, — foram tomadas pelo Ministro Roberto Santos, de tal forma que a 8<sup>a</sup> Conferência Nacional de Saúde adquiriu as proporções de um acontecimento histórico, como a mais importante de quantas já foram levadas a efeito.

Mesmo porque as suas conclusões e recomendações serão encaminhadas à futura Assembléa Nacional Constituinte.

Os três temas básicos da 8<sup>a</sup> Conferência — isto é, "Saúde — direito de todos e dever do Estado", "Reorganização do Sistema" e "Financiamento" — serão objeto da mais rigorosa e profunda análise possível, tendo em vista a formulação de uma nova, arrojada e moderna Política Nacional de Saúde. A este respeito solicito a incorporação ao texto desta sucinta comunicação, do texto elaborado pelo eminente presidente da 8<sup>a</sup> CNS, o cientista Antônio Sérgio Arouca, bem como do Programa da Conferência, cujos principais eventos da programação elaborada se realizarão no Ginásio de Esportes de Brasília.

Felizito, portanto, o Sr. Ministro de Estado da Saúde, Professor Roberto Santos pelo seu lúcido desempenho e notável capacidade empreendedora, ao mesmo tempo em que me congratulo com os cientistas, médicos, professores, técnicos e profissionais de todas as categorias vinculadas aos problemas da saúde, na certeza de que a 8<sup>a</sup> Conferência Nacional atingirá com êxito total os objetivos determinantes de sua convocação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(Documentos a que se refere o Senador Lourival Baptista em seu discurso.)

#### A CONFERÊNCIA E SEUS TRÊS TEMAS BÁSICOS

Texto elaborado pelo presidente da 8<sup>a</sup> CNS, Antônio Sérgio Arouca

##### I Saúde — direito de todos, dever do Estado

A redefinição do papel político da saúde, que passa a ser vista como um direito de todos e um dever do Estado, é um fato político novo, produto das lutas e movimentos sociais que levaram à Nova República. O momento atual vê surgir a oportunidade histórica de assegurar a inclusão da saúde na Constituição como um dos direitos sociais básicos do povo brasileiro, a ser resguardado pelo Estado. No entanto, é necessário, antes disso, uma redefinição política do próprio conceito de saúde, que não deve continuar restrita à assistência médica, mas ser encarada como expressão coletiva de condições objetivas, de existência de uma população. Na medida em que o sistema previdenciário foi se tornando altamente centralizado no período autoritário, excluindo a participação dos usuários em sua gestão e voltado para a compra dos serviços médicos, a discriminação acentuou-se. Ao lado de trabalhadores desempregados ou subempregados, aos quais não foi garantido sequer o acesso aos serviços, ampliaram-se também as desigualdades entre os que fazem parte do sistema previdenciário, discriminando o acesso aos serviços por parte dos trabalhadores rurais, da população da periferia dos grandes metrópoles, dos que habitam as regiões mais pobres. A retomada do processo de democratização colocou a questão social como prioritária na estabilização da transição. A divida social acumulada durante toda a nossa história e a deteriorização da qualidade de vida tornam necessário o imediato resgate das necessidades e direitos sociais básicos do cidadão. Ora, a garantia dos direitos sociais é corolário do dever do Estado. E para que o Estado possa garantir o direito de todos à saúde, torna-se fundamental a reorganização do sistema nacional de saúde.

## II Reorganização do sistema

O perfil da organização dos serviços de saúde nos países apresenta um delineamento bastante claro, sobre o qual há consenso: suas principais características residem no alto grau de privatização dos serviços de assistência médica, sobretudo hospitalar, acentuada desigualdade na sua distribuição e profunda disparidade entre o padrão de oferta desses serviços e a realidade de saúde da população brasileira. Diante desse quadro, se intensifica a discussão sobre como estruturar um novo sistema que garanta à população como um todo o direito à saúde. Algumas diretrizes já são consenso: universalização e equalização do atendimento à saúde, descentralização na gestão dos serviços, integração institucional entre os vários órgãos e entre os vários níveis de atenção, novas relações entre os serviços públicos e os privados, definição de uma política de recursos humanos e de ciência e tecnologia, e desenvolvimento de formas de participação de profissionais e usuários nos serviços de saúde.

## III Financiamento

Para uma equitativa e universal prestação de cuidados preventivos, curativos e de recuperação da saúde à população brasileira, torna-se fundamental uma revisão dos mecanismos de financiamento atualmente vigente. Caminha-se cada dia mais para o consenso em relação a alguns pontos básicos:

— é preciso diversificar as fontes tributárias responsáveis pela receita previdenciária, hoje centrada exclusivamente na folha salarial, de forma a diminuir sua vulnerabilidade a conjunturas recessivas, reduzir sua regressividade e desonerar a folha salarial, o que prejudica a economia nacional.

— é necessário contar com recursos fixos para desenvolver uma política de saúde consistente, quer sejam orçamentários, previdenciários ou provenientes de fundos especiais, de forma a superar a situação atual de indefinição. Outro ponto em debate é a destinação mais justa dos recursos previdenciários alocados à assistência médica. Para tal, é necessário uma revisão das relações do INAMPS com a iniciativa privada. Torna-se imprescindível um novo pacto ético-moral, que tenha por base que a saúde é um dever do Estado, uma função pública que implica no exercício pleno do poder normativo, fiscalizador e coercitivo. Nesse sentido, o empresário privado na área assistencial será apenas um concessionário temporário de uma função social a ele concedida pelo poder público, podendo perder esta concessão caso não cumpra suas responsabilidades para com o Estado e a população. Cresce ainda o consenso em torno da necessidade de se definir por lei os percentuais dos orçamentos federal, estadual e municipal a serem aplicados na área de saúde.

## PROGRAMA

### 8ª Conferência Nacional de Saúde:

#### — Dia 17 de março:

8:00 horas — Entrega de credenciais e pastas  
10:45 horas — Cerimônia de Abertura com a presença do Presidente da República, Ministro da Saúde, Ministro da Previdência e Assistência Social e Representante da OMS/OPS.  
14:00 horas — Início das Conferências e Debates  
18:00 horas — Apresentação das sínteses das Pré-Conferências Estaduais

#### — Dias 18 e 19 de março:

8:00 horas — Exposição com debates  
14:00 horas — Grupos de trabalho  
20:30 horas — Mostra de filmes e vídeos com debates

#### — Dia 20 de março:

8:00 horas — Exposição com debates  
14:00 horas — Grupos de trabalho  
20:00 horas — Mesa-redonda "Constituinte e Saúde".

#### — Dia 21 de março:

8:00 horas — Consolidação dos relatórios dos 3 temas centrais

14:00 horas — Apresentação discussão e aprovação do relatório final e moções.  
19:00 horas — Encerramento

Com exceção das exibições de filmes, que se realizarão no auditório do Palácio do Itamaraty, o restante da programação se realizará no Ginásio de Esportes de Brasília.

Para alguma outra informação, pode-se procurar a Comissão Organizadora da 8ª CNS, que funciona no subsolo do Palácio do Itamaraty, nas dependências da Fundação Visconde de Cabo Frio.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

**O SR. PASSOS PÔRTO** (PDS — SE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador! — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há 35 anos, a Companhia Hidrelétrica do São Francisco iniciava os estudos técnicos e de viabilidade econômica para o aproveitamento hidrelétrico da Cachoeira do Xingó.

Aqueles estudos, Sr. Presidente, foram feitos por um grupo francês, contratado por aquela companhia recente, criada para a construção da Usina de Paulo Afonso.

Era Deputado Federal ainda no Rio de Janeiro, quando através do requerimento de informações solicitava, Sr. Presidente e Srs. Senadores, à CHESF o início das obras de aproveitamento hidrelétrico do Baixo São Francisco.

Sr. Presidente, trinta e cinco anos depois, no último dia 5 de fevereiro, no gabinete do Sr. Ministro das Minas e Energia, presentes os Governadores do Nordeste, parlamentares e autoridades da Região, o Sr. Ministro anunciou a pré-qualificação de nove empresas, através de três consórcios, de três cada uma, para a construção civil daquela hidrelétrica, a maior obra hidrelétrica a se iniciar neste Governo, e a última de importância para o abastecimento energético do Nordeste brasileiro. Basta dizer que Xingó dará condições à CHESF de assegurar a disponibilidade energética até o ano 2005. Depois de concluída, com 5 turbinas de 3 milhões de quilowatts cada, sozinha, ela perfazrá 18 bilhões de quilowatts hora/ano, quando a CHESF, até 1981, só tem de potencial, em aproveitamento, 24 bilhões de quilowatts hora/anos.

Por aí, V. Ex<sup>e</sup> e os Srs. Senadores avaliam a importância dessa obra da maior significação para a nossa região e para o meu Estado sobretudo, porque é lá que será instalado o canteiro de obras, na cidade de Canindé do São Francisco, cidade esta, que já está sendo transferida para outro local devido à inundação da área. Diga-se ainda que esse é o aproveitamento mais barato que há na história do aproveitamento hidrelétrico no Brasil, visto que, cada quilowatt-hora vai ficar em torno de 10 milésimos de dólar, quando a própria Tucuruípe, a segunda, o seu aproveitamento ficará em mais de 60 centésimos.

**O Sr. Lourival Baptista** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Com muita honra.

**O Sr. Lourival Baptista** — Quero me associar às palavras de V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Passos Pôrto, quando aborda este problema vital, não só para o Nordeste, como para o Sergipe também. Lembro-me quando V. Ex<sup>e</sup>, na Câmara dos Deputados, ainda no Rio de Janeiro, abordou este assunto. Quero, nesta oportunidade, lembrar que em meu pronunciamento de 6 de março de 1974, referi-me a esse assunto. A esse respeito foram intensos os esforços que fizemos juntos ao então Diretor Técnico da CHESF, Dr. Amaury Menezes, no sentido da localização de um canteiro de obras em Canindé do São Francisco. Sabemos da importância desta obra e dos benefícios que ela irá trazer para a Região e principalmente para o nosso Sergipe. Posteriormente, abordamos o problema em outros pronunciamentos. Congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup> nesta hora em que trata de tema tão importante, sobre o qual todos teremos certeza de que se tornará realidade. Muito obrigado.

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup> e o incorpoço em meu discurso como subsídio importante nesta informação que estamos prestando ao Senado Federal, sobre este evento da maior importância

para a economia do nosso País e em particular da nossa região.

**O Sr. Cid Sampaio** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Ouço o nobre Senador Cid Sampaio.

**O Sr. Cid Sampaio** — Eminente Senador Passos Pôrto, quero congratular-me com a sua observação e salientar que há males que vêm para o bem: A Hidrelétrica de Xingó é realmente a mais barata por quilowatt produzido no Brasil, pelo seu custo, pela diferença do preço do quilowatt gerado, por exemplo, como as demais usinas, principalmente pela grande barragem que foi construída, talvez a maior e a mais cara do mundo, no Brasil e que estava prevista para 1990. Os trabalhos deveriam ter iniciado nessa data. Todavia, dentro daquele programa que vigorou no Governo passado, de comprar as coisas por antecipação, a maquinaria de Xingó, as próprias turbinas foram adquiridas para serem guardadas por 10 anos, sem a menor justificativa. Aliás, isso não aconteceu só com Xingó, aconteceu com quase todas as hidrelétricas que foram montadas no País, onde as turbinas foram compradas com uma antecedência enorme. Porém, esse mal resultou para o bem do País porque o atual Governo, compreendendo a importância de Xingó, resolveu dar início às obras, não só pelo preço, como pela necessidade da energia. Sabe V. Ex<sup>e</sup> que o Nordeste estava fadado dentro de dois anos, a entrar em regime de déficit de geração de energia, e essa antecipação da construção, de Xingó, que representa, como bem salientou V. Ex<sup>e</sup>, quase 2/3 da produção total do aproveitamento do rio São Francisco, merece os louvores desta Casa. Felicito V. Ex<sup>e</sup> pela iniciativa que tomou, de vir agora trazer o seu apoio a essa medida, por quanto os atos acertados dos Governos devem ser salientados da mesma maneira, como no Governo passado tive ocasião de vir a esta Casa criticar a compra da maquinaria de Xingó, feita quando nem a barragem ainda estava localizada, quando o projeto não estava concluído e a previsão de sua construção seria a partir de 1990. Portanto, da mesma maneira que critiquei ontem, louvo com V. Ex<sup>e</sup> a iniciativa e saliento os resultados, não só frustrados de V. Ex<sup>e</sup>, como para todo o Nordeste e para o Brasil. Muito obrigado.

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, que nos trouxe mais informações. Devo acrescentar ainda que se o Governo não antecipasse o cronograma de início das obras de Xingó, havia uma previsão para 1991, na hipótese de haver seca nesse ano, que o Nordeste teria um déficit energético de 40%. Acrescente-se, ainda, a isto de que essa hidrelétrica vai suprir de energia a região Nordeste e com interligação com o sistema Norte do País — Tucuruí, Tocantins e Araguaia. Assim, através desse cronograma de obras, incluído pelo Governo anterior no Plano de Eletrificação do decênio de 1990 — 2000, Xingó é, sem dúvida alguma, o maior evento administrativo do atual Governo.

**O Sr. Virgílio Távora** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador.

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Ouço o nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — Nobre Senador, inicialmente as congratulações, não a V. Ex<sup>e</sup>, não ao seu Estado, não ao Nordeste, mas a todos nós pela primeira medida administrativa após a compra das turbinas, cuja utilidade poder-se-ia discutir aqui toda a vida. Quanto à felicidade, da data em que foram adquiridos, mas é este o motivo do seu discurso. Também gostaríamos de bem fixar a grande responsabilidade que toda a bancada nordestina assume neste momento para que das boas intenções passemos, então, a ação, isto é, pré-qualificação de firmas é importantíssimo, mas não é tudo. Já o acompanhamento desvelado da obra, com o cronograma dos desembolsos respectivos, se impõe como sendo uma tarefa, não de V. Ex<sup>e</sup>, não nossa, mas de toda a bancada nordestina e de toda aquela população que vai ser beneficiada, máxime, prezado e eminentíssimo colega, quando sabemos das imensas restrições que hoje em matéria de investimento o setor hidrelétrico vai sofrer, não dito por nós, mas pelas autoridades monetárias engajadas no programa de combate ao déficit público. Com a satisfação que V. Ex<sup>e</sup> neste momento expressa com tanto carinho, com tanta ênfase,

com tanta emoção, também devemos, na mesma intensidade, redobrar os nossos esforços para que Xingó não seja como o atendimento do Nordeste, prometidos para os danos das enchentes do ano de 1985, e que ficou, sabe V. Ex<sup>e</sup> melhor do que nós, numa bela promessa, no início de execução e infelizmente na dolorosa constatação que prioridade para o Nordeste ainda é uma palavra linda em discursos e de desconhecimento quase completo na prática. Desculpem o enredado do aparte, mas ele corresponde àquilo que nós pensamos, depois de tantos anos de lidar, na vida pública brasileira.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Agradeço, nobre Senador Virgílio Távora.

A previsão de recursos para a hidrelétrica de Xingó é de 1,6 bilhão de dólares. Esses recursos já estão assegurados através de empréstimos do Banco Mundial, da receita da tarifa de energia elétrica e de recursos próprios da ELETROBRÁS.

**O Sr. Virgílio Távora** — Hoje já bem diminuídos.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Realmente há o problema do déficit público, mas esta é uma obra, como bem disse o Ministro Aureliano Chaves, em disponibilidade de energia, em que o Governo tem o dever de antecipar-se à demanda. De maneira que a obra tem que ser feita em qualquer hipótese, com recursos próprios ou recursos de empréstimo. Mas ela, pela sua natureza, pela relação custo-benefício, por ser a hidrelétrica mais barata de todo o País em todos os tempos, pela vantagem de estar localizada a 200 km de Maceió..

**O Sr. Virgílio Távora** — Eminente Senador, não estamos discutindo isso, permita-me interromper. Ao contrário, achamos que V. Ex<sup>e</sup> está coberto de razão. Vamos logo citar a mais importante, a que deu o nascimento ao parque industrial do Nordeste, a CHESP, que era a menina dos olhos do falecido Presidente Dutra. V. Ex<sup>e</sup> que iniciava a carreira pública, como nós aquele tempo, é testemunha da luta infernal dos nordestinos, com verbas alocadas, com empréstimos prontos para a contrapartida brasileira ser entregue. Sobre isto que queremos alertar V. Ex<sup>e</sup>, não como descrente — não somos descrentes, somos otimistas e muito — mas como previdosos.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Incorporo as suas apreensões e lhe digo que um dos objetivos do meu discurso nesta tarde, é chamar a atenção do Governo de que o Senado está atento a esta obra, de que estamos aguardando que, daqui para setembro e outubro, das nove firmas consorciadas sejam escolhidas as três que terão a responsabilidade de construção da barragem, derocamento, e da instalação das turbinas e da conclusão da obra.

**O Sr. Cid Sampaio** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Ouço o nobre Senador Cid Sampaio.

**O Sr. Cid Sampaio** — Quero secundar as apreensões e as observações do Senador Virgílio Távora. Na hora em que se fez Paulo Afonso, a primeira hidrelétrica do Nordeste, eu, como engenheiro, como industrial de Pernambuco, naquela época, como membro ou presidente de um órgão de classe de Pernambuco, tive ocasião de me empenhar para que as verbas nacionais pudessem ser alocadas. Mas se fez Paulo Afonso com o maior percentual externo que foi feito no Brasil. Usinas outras, no sul do País eram feitas exclusivamente com recursos orçamentários, a ponto de, quando Paulo Afonso começou a funcionar, e o critério para fixação do preço do KW era o custo da energia naquela unidade, a energia de Paulo Afonso, foi das mais caras no Brasil, porque tinha de amortizar o empréstimo em dólares. Portanto, isso não é só com energia, é com todas as fontes de recursos que se destinam ao Nordeste. Portanto, ilustre Senador, vamos nos manter atentos, como bem diz V. Ex<sup>e</sup>. Mas estamos certos de que o atual Presidente nordestino; também, há de fazer com que esses recursos se encaminhem para Xingó, não só pela relação custo-benefício a que se referiu V. Ex<sup>e</sup>, como pela iminência de se retardar o progresso nordestino pela carência energética. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Muito obrigado pelo oportunismo aparte de V. Ex<sup>e</sup>.

Prosseguindo, Sr. Presidente, a hidrelétrica do Xingó vai ser instalada no raio Canindé-Piranhas, nos Estados

de Alagoas e Sergipe, em uma das áreas mais fascinantes do Rio São Francisco, porque, 60 Km a jusante da Cachoeira de Paulo Afonso, será construída a Barragem, em uma das áreas mais estreitas, onde o Rio mais se estreita e onde se forma o famoso "Canyon" de Paulo Afonso. Uma obra que vai desenvolver uma região, de uma certa forma inhóspita, ainda atrasada, bem atrasada, dos nossos Estados. Vai gerar empregos diretos e indiretos, vai ter uma hidrelétrica distante 400 Km de Salvador, 400 Km de Recife, 200 Km de Maceió, 200 de Aracaju. Não terá problemas de despesas adicionais com linhas de transmissão. Ela será ligada ao sistema Nordeste-Norte do País. Vai permitir ao Governo a possibilidade de constituição prévia das Barragens a jusante nos Rios Tocantins e Araguaia, para garantir disponibilidade de água para o Sistema do Tucuruí II e, mais do que isso, Sr. Presidente, vai permitir aos nossos Estados o crescimento de um possível parque industrial em torno dessa área, com aproveitamento dos recursos naturais da Região.

Dé modo, Sr. Presidente, que era esta a comunicação que gostaria de fazer, nesta tarde, congratulando-me com o Ministro das Minas e Energia e com o Sr. Presidente da República, dizendo-lhes que todos estamos atentos ao início dessas obras pela importância imensurável para o desenvolvimento não só do Nordeste, como até para a tranquilidade dos investimentos que terão de ser feitos nessa região e que precisam, sem dúvida alguma, de disponibilidade de energia.

Era isso que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Cid Sampaio.

**O SR. CID SAMPAIO PRONUNCIA O SEGUINTE DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA O SEGUINTE DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O parlamentar nordestino, quase que obrigatoriamente, uma entre duas vezes de suas intervenções há que respeito dizer ao clamor público de providências que minimizem as agruras de uma conjuntura adversa a que sua região já está tão acostumada a sofrer.

Hoje não é outro nosso proceder.

Foi 1985, um ano trágico para aquela nossa região, máxima para o Estado do Ceará. Após cinco anos de seca e um de estio, o qual não poderia se caracterizar como um bom inverno, nem como uma estiagem completa, o ano de 1985 fez com que se abrissem as comportas do céu e tivéssemos as maiores enchentes dos últimos 50 anos em toda a região.

O Governo da Nova República, respondendo a compromisso aqui assumido pelo Sr. Ministro do Interior Costa Couto, fez baixar o Decreto nº 91.265, de 24 de maio do ano transato, encampando um pomposo Programa de Recuperação dos Efeitos das Enchentes do Nordeste. Bonito! Os primeiros recursos, realmente, foram liberados. Doses homeopáticas, Sr. Presidente, veja V. Ex<sup>e</sup> que é nordestino. Basta dizer que, para as estradas de nossa terra de uma programação de mais de meio de trilhão de cruzeiros抗igos, apareceram lá 47 milhões. Apesar de todos os reclamos, apesar de nossa constante presença na tribuna deste Congresso, e fazemos justiça, dos brados, dos alertas, das autoridades locais, não foram mais, a não ser em regime de "contagotás", verbas para aquela Região sofrida. O que de prejuízo tivemos e, principalmente o que de angústia, quando comparávamos as providências urgentes, céleres e eficientes tomadas em relação a fenômenos climáticos que se abateram sobre a Região Centro-Sul do País — não iremos mais tempo de V. Ex<sup>e</sup>s tomar, falando a respeito — é de todos conhecido.

Em janeiro deste ano, agravando-se a situação, face às previsões de grandes bârgas d'água sobre toda aquela região a serem esperadas em curto tempo, a SEPLAN preparou a Exposição de Motivos nº 5, de 27 de janeiro de 1986, portanto, há mais de um mês, com o fim preciso de alocar, não todos os recursos, mas pelo menos os mais indispensáveis e prementes para a reconstituição das obras de infra-estrutura, máxime hidráulicas e rodoviárias.

Pasme este Casa! Até hoje, passado mais de um mês, nos desvios da burocracia contra os quais tanto blatera o Sr. Ministro da Administração, Sr. Aluísio Alves, essa Exposição de Motivos ainda não teve o placet presencial, segundo informados fomos, até ontem.

Incompleto, pois não inclui obras de recuperação daquelas ações construídas de cooperação com o DNOCS e que formam o grosso da malha da média e pequena aéduação do Nordeste; em todo o caso, seria com a liberação de recursos respectivos um enorme auxílio à nossa terra.

Caso grave, gravíssimo mas cuja extrema periculosidade mais se acentua, porque sabe V. Ex<sup>e</sup> e sabem os eminentes Senadores nordestinos de que, pelo menos, o semi-árido agora, realmente, estamos enfrentando um inverno muito rigoroso, cujo índice pluviométrico cresce dia a dia.

Ontem, notícias já nos vêm de chuvas torrenciais, de ações arrumbados, estradas destruídas, de agriculturas arrasadas, para não falar nos grandes estragos produzidos nas nossas cidades médias e grandes.

Daqui o nosso apelo dramático em favor dessas cidades mártires, principalmente da Foz do Jaguaripe, com destaque para a sofrida e secularmente invadida pela fúria das águas que é Aracati.

Ao Ministro da Irrigação, se apresenta, neste último caso — o de Aracati — oportunidade única de dar uma demonstração cabal de sua reconhecida capacidade e valor; protejamos a cidade antes que ela desapareça com um dique de contenção já em construção há tantos anos, com o rasgar da Barreira Preta que ocasiona, justamente, o alagamento de todas várzeas da cidade citada.

Leve, Ministro Fialho, a paz e a tranquilidade às famílias do vale máximo do Baixo Jaguaripe.

O Panabuiú, ontem, um dos mastodontescos ações que temos no Nordeste, já sangra com lâmina maior de 1 metro — que representa isso de perigo para a inundação do Vale do Jaguaripe! Só aquelas famílias, só aquelas populações que lá estão, podem, realmente, medir a extensão.

Com seu conhecido prestígio junto ao Presidente Sarney, consiga, Ministro urgente, urgentíssima, na tramitação burocrática da já citada Exposição de Motivos nº 005, a liberação de recursos. E não temos dúvida de que, a terra da luz, que é a sua terra, em particular, e o Nordeste em geral lhe serão gratos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo.

**O SR. JOÃO LOBO** (PFL-PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Neste fim de tarde, eu queria trazer um assunto para esta Casa que creio de suma importância, pois seria que a implementação de todo um programa que deverá produzir a estabilização econômica deste País.

Creio, Sr. Presidente, que não bastam medidas, decretos, fiscalizações, enfim toda a vigilância sobre a comercialização dos produtos para que se debele a inflação, para que se estabilize a vida deste País. Acho que já está na hora de alguém começar a pensar nos meios de produção. Todas essas medidas serão inócuas se não tivermos o que vender, ou o que dar aos brasileiros para comer. Eu estou seriamente preocupado com o programa que foi lançado com tanta ambição, com grande esperança para o povo desta terra, quando o Presidente José Sarney baixou o decreto criando o FINOR alimento, feito com tanta esperança nos seus resultados que lhe con-

cedeu, de saída, uma verba de 3 trilhões de cruzeiros para serem aplicados na sua execução. Três trilhões é uma cifra verdadeiramente astronómica!

Mas, Sr. Presidente, a regulamentação desse decreto, dado pela Portaria nº 563, no seu art. 2º, obriga que esse dinheiro do FINOR — Alimentos seja concedido apenas para os projetos irrigados, para os projetos que atendam às imposições do PROINE, dos projetos de irrigação.

Sr. Presidente, mais de 90% dos alimentos produzidos neste País provêm da agricultura de sequeiro, e esta agricultura de sequeiro não foi contemplada pelo FINOR — Alimentos que, em tão boa hora o Presidente Sarney determinou que fosse prontamente executado.

Ora, Sr. Presidente, para que se avalie a grandeza dos números, eu gostaria de informar a esta Casa que apenas no quadro da SUDENE, quanto à agropecuária, existem em implantação no Nordeste 260 projetos agropecuários, e uma dotação de 1 trilhão e 300 bilhões de cruzeiros que estão consignados para esses 260 projetos. Todos nós sabemos, a SUDENE sabe, que esses 260 projetos não absorverão 1 trilhão e 300 bilhões de cruzeiros da sua dotação. E até este momento ainda não se deu entrada a um só projeto para ser contemplado com os recursos do FINOR — Alimentos. Isto significa que nós estamos praticamente no fim do inverno no Nordeste, e nenhum projeto foi estudado ainda pela SUDENE para aplicar os 3 trilhões de cruzeiros do FINOR — Alimentos que a SUDENE deverá executar.

A nossa sugestão, Sr. Presidente, seria no sentido de que fosse usado parte desse dinheiro da irrigação destinado ao FINOR — Alimentos; parte desse dinheiro deveria ser investido na agricultura de sequeiro e investido imediatamente.

A SUDENE tem cerca de 450 projetos em fase de implantação, 450 projetos de empresários cadastrados e capazes, que já estão em execução. Por que o programa não destina apenas 500 bilhões, dos 3 trilhões que existem à disposição do FINOR-Alimentos, para que a agricultura de sequeiro seja implementada e adotada nesses 450 projetos que a SUDENE está implantando?

Essa é a pergunta, Sr. Presidente. Temos certeza de que, pelo menos, 300 desses projetos aceitariam a sugestão e as verbas, evidentemente, que a SUDENE lhes destinaria para a implementação de áreas consideráveis da agricultura de sequeiro, que produziriam alimentos tão necessários para a estabilização econômica deste País.

A sugestão, Sr. Presidente, é no sentido de que dos 3 trilhões de cruzeiros — 1 trilhão é recurso do FINOR e 2 trilhões são provenientes de dotações orçamentárias — o Governo usasse apenas 500 bilhões do FINOR-Alimentos, para fazer com que os empresários, que já têm projeto em implantação no Nordeste, pudessem fazer agricultura de sequeiro, usando os recursos do FINOR-Alimentos para esse tipo de agricultura, o que significa a produção de 90% dos alimentos consumidos neste País.

Assim, Sr. Presidente, fica aqui o nosso apelo. Apelo que já fizemos, pessoalmente, ao Presidente José Sarney e temos certeza de que o Senhor Presidente dará ao assunto a atenção que os nordestinos costumam dar às coisas que se ligam à sobrevivência e ao desenvolvimento da terra.

Sr. Presidente, eram essas as palavras que eu queria pronunciar, nesta tarde, no Senado Federal. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Testemunha e participe dos acontecimentos que estão transformando a Nação brasileira desde as primeiras mudanças políticas, econômicas e sociais da redemocratização deste País, ouso afirmar, sem concessão à dúvida, que o Brasil encontrou, de fato, desde a campanha das Diretas-já, em 1984, passando pela eleição de Tancredo Neves e José Sarney em 1985 e pelas mudanças político-institucionais que deram forma e consolidação ao processo da redemocratização no último ano e, agora,

com o vigoroso Programa de Estabilização Econômica decretado no último dia 27 pelo Presidente José Sarney — o Brasil encontrou, repito, o caminho definitivo de sua recuperação política, econômica e social.

Em todos esses episódios e nas circunstâncias que os tornaram propícios, há sem dúvida um componente da mais singular importância a considerar. Refiro-me à legitimidade conferida à classe política, hoje responsável pela condução dos destinos nacionais, pelo aplauso e, mais do que isto, pela colaboração inquestionável de toda a sociedade brasileira.

Foi assim na memorável campanha pelas Diretas-já, quando o povo exigiu o encerramento do regime arbitrário e ditatorial que desde 1964 se impôs pela força das armas a toda a Nação. Legitimava-se, então, o rol de idéias e de princípios durante vinte anos defendido como bandeira de lutas pelo PMDB, em nome da sociedade, contra a incompetência e o poder absoluto da ditadura.

Assim também ocorreu no martírio do Presidente Tancredo Neves, após a consagração das forças democráticas na memorável vitória de 15 de janeiro em pleno Colégio Eleitoral que tanto servira de instrumento ao arbitrio para perpetuar o jogo insuportável.

Fenômeno de tão grande magnitude política, de tamanha significância na unidade cívica de um povo, só viria a verificar-se em torno da iniciativa adotada há dias pelo Presidente José Sarney, de decretar o Programa de Estabilização Econômica, através do Decreto-lei nº 2.283, estabelecendo a reforma monetária, e, por via de consequência, abrindo os caminhos da paz social e do entendimento entre os mais diversos segmentos produtivos. Também neste recentíssimo episódio, e da maneira mais significativa possível, o povo brasileiro, igualmente, em uníssono, não só aplaudiu a corajosa decisão presidencial, mas igualmente assumiu a condição de personagem principal da grande mudança, oferecendo ao Presidente Sarney o mais valioso selo de legitimidade no poder e consagrando definitivamente a Nova República.

Penso mesmo, e por que não dizê-lo, que estamos diante da maior revolução já havida, se não a única, neste País.

Ao analisar as normas do Plano de Estabilização Econômica, buscando interpretar suas diretrizes e objetivos, e ao refletir as manifestações da sociedade brasileira à decisão governamental, inclusive observando como um todo a decisiva mudança de comportamento social e cívico do povo neste, decisivo instante da vida nacional, deixo, aqui e agora, minha manifestação de aplauso e de efetivo apoio à grande mudança.

Menos afeto aos impulsos emocionais dos primeiros instantes que a reflexão ponderada da formação de juízo em torno dos fatos, posso agora emitir um juízo de certeza de que a Nova República começou a sepultar, com o apoio integral do povo brasileiro, o velho e insuportável modelo econômico que durante tanto tempo sufocou aspirações e transformou em pesadelos os sonhos de nossa gente. Estamos, repito, diante de uma revolução de fato — e não de uma revolução autodenominada. Governo e povo juntos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1982 (nº 4.608/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade das Missões, com sede em Santo Ângelo-RS, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 212, de 1982, da Comissão

— de Educação e Cultura.

### 2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1986, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Carlos Chiarelli, respectivamente, Líderes do PMDB e PFL, requerendo nos termos do art. 371, e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe

sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

### 3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de autoria do Senador Moacyr Duarte, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto, tendo

**PARECER**, sob nº 537, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

### 4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista, tendo

**PARECERES**, sob nºs 513 e 514, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

### 5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, de autoria do Senador Jutah Magalhães, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 432, de 1985, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que apresenta de nº I-CCJ.

### 6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passarem para a inatividade, tendo

**PARECERES**, sob nºs 540 a 542, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que apresenta de nº I-CCJ;

— de Segurança Nacional, contrário; e

— de Finanças, favorável ao projeto e contrário à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

### 7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de autoria do Senador Jutah Magalhães, que dá nova redação aos arts. 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal direta e indireta e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 81, de 1986, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— PARECER ORAL, favorável, proferido em plenário, da Comissão

— de Serviço Público Civil.

### 8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às Empresas de Auditoria de Capital Nacional e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 248 a 250, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;

— de Economia, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido dos Senadores José Lins, Gabriel Hermes e Lenoir Vargas; e

— de Relações Exteriores, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

### 9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimen-

to Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que específica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 144, de 1981, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza.

10

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senadora Laécia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto, tendo

PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

11

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que facilita às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento a vista ou da parte por elas efetivamente comercializada, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1985, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

12

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 463, de 1985, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

13

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER, sob nº 881, de 1985, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 56 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. FÁBIO LUCENA NA SESSÃO DE 12-3-86, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. FÁBIO LUCENA** — (PMDB — AM. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago um problema ao Senado, e gostaria de chamar a atenção dos Srs. juristas desta Casa, daqueles que têm o hábito de conversar com as leis, que têm intimidade com a Constituição, e que estão acostumados ao aconchego da história constitucional do nosso País. Entendo que o problema é sério, e, porque o trago, compro-me apresentar provável solução.

No próximo dia 15 de maio do ano em curso, termina o prazo constitucional para a descompatibilização de Governadores e Vice-Governadores de Estado que pretendam concorrer à Assembleia Nacional Constituinte ou a outro mandato eletivo.

Conforme decidiu o Tribunal Superior Eleitoral em seu Acórdão nº 8.018, de 3 de outubro de 1985:

"Nos Estados em que houver a vacância dos cargos de Governador e de Vice-Governador, a eleição

para o chamado mandato tampão terá que ser realizada pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto."

Isto vale dizer, Sr. Presidente, que no mês de junho próximo vindouro, diversos Estados onde houver a vacância dos cargos de Governador e Vice-Governador de Estado terão que realizar eleições diretas para os cargos mencionados e para o exercício de um mandato de apenas 9 meses. Isto representa que há apenas 5 meses da eleição para um mandato de 4 anos, prevista para o dia 15 de novembro, os Estados em que houver a vacância terão que realizar eleições diretas.

Ora, Sr. Presidente, não será difícil demonstrar que isto, por sobre ser novidade absoluta na história constitucional de nosso País, causará enormes prejuízos à Nação brasileira, tendo em vista os custos do procedimento eleitoral e o atabalhamento que daí resultará dentro da obrigatoriedade de se realizarem duas eleições diretas para Governador e Vice-Governador do Estado em diversos Estados com o interstício de 5 meses entre uma eleição e outra.

**O Sr. Virgílio Távora** — Eminentíssimo Senador Fábio Lucena, permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Com todo o prazer, nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — Não vamos nos socorrer de conhecimentos jurídicos, porque não os possuímos.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Não apoiado.

**O Sr. Virgílio Távora** — Mas vamos àquilo que se chama o bom senso. Há uma semana, o tribunal Superior Eleitoral marcou a data para o recadastramento de todo o País: de 15 de abril a 31 de maio será o prazo para que todos os eleitores de todo esse vasto país continental, apresentem seus títulos para serem cadastrados. Em setembro vão receber os novos já, naturalmente, dentro da nova sistemática. De sorte que é praticamente impossível, mesmo que se queira, mesmo que a Constituição diga ou não diga, como V. Ex<sup>e</sup> afirma, e verbera com tanta proficiência, não há possibilidade física de fazê-lo. Esses títulos estão recolhidos.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Tem razão V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador. Imagine V. Ex<sup>e</sup> que os novos títulos obedecem ao sistema de computação. E imagine mais o que acontecerá nos Estados do Norte e do Nordeste, em cujo interior não se sabe nem sequer o que é computador.

Voltando ao assunto, Srs. Senadores: o Tribunal Superior Eleitoral nada mais fez do que aplicar a Constituição Federal, louvado em segundo parecer do eminentíssimo Procurador-Geral da República, Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, porque pelo art. 148, da Carta em vigor o sufrágio é universal, o voto é direto e secreto com as exceções previstas nesta Constituição. As exceções são apenas os casos da nomeação do Governador do Distrito Federal e da nomeação dos Governadores dos Territórios Federais. Tive o cuidado de proceder a um levantamento sobre os dispositivos atuais das constituições dos diversos estados. Vejamos, por exemplo, o que acontece com o Estado da Bahia, cuja a Constituição preceituou em seu art. 56, § 2º:

§ 2º Se a hipótese prevista no parágrafo anterior ocorrer na segunda metade do período governamental, a Assembleia Legislativa elegerá o Governador e o Vice-Governador, dentro de trinta dias a contar da última vaga, por escrutínio secreto e voto da maioria absoluta de seus membros.

Observe-se o que preceitua a Constituição do Estado de São Paulo em seu art. 28 § 2º:

"Se a falta do Governador e do Vice-Governador ocorrer nos três primeiros anos do período governamental, far-se-á eleição de ambos para o restante do período, na forma da legislação eleitoral; se a falta ocorrer no último ano, o restante do período será complementado pelas autoridades indicadas no parágrafo anterior". Que são: o Presidente da Assembleia Legislativa e o Presidente do Tribunal de Justiça. A Constituição do Estado de Alagoas reza o seguinte, no seu art. 56, parágrafo único:

"Vagando os cargos de Governador e de Vice-Governador, far-se-á eleição sessenta dias depois de

aberta a última vaga, e os eleitos completarão os períodos de seus antecessores."

Não estabelece a Constituição de Alagoas a forma da eleição a ser procedida.

O mesmo texto é adotado pela Constituição do Estado de Sergipe, que também manda que se façam eleições 30 dias depois de aberta a última vaga, a fim de que os eleitos completem os períodos dos seus antecessores. O Estado de Santa Catarina manda que a Assembleia Legislativa eleja, por eleição indireta, evidentemente os substitutos do Governador e do Vice-Governador nos casos de vacância dos mesmos.

A Constituição do Estado do Espírito Santo manda que nessa hipótese sejam guindados aos cargos de Governador e Vice-Governador, o Presidente da Assembleia Legislativa e o Presidente do Tribunal de Justiça.

A Constituição do Estado de Goiás é singularíssima. Ela manda que se faça eleição, pôr sufrágio universal e voto direto e secreto, para completarem os eleitos os períodos de seus antecessores. Pela pesquisa que pude realizar parece ser a única Constituição que está adaptada à norma da Constituição Federal, que já foi aplicada por decisão do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que mandou realizar eleição direta para o preenchimento dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito do Município de Planaltino, no Estado da Bahia, vagos em setembro do ano passado com as mortes dos mencionados Prefeito e vice-prefeito.

**O Sr. Virgílio Távora** — Eminentíssimo Senador, permite V. Ex<sup>e</sup> uma achega a esse ponto do seu discurso?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Pois não. Ouço V. Ex<sup>e</sup>, eminentíssimo Senador, com muito prazer.

**O Sr. Virgílio Távora** — Eminentíssimo Senador, é de se frisar que o mandato desses dois prefeitos vai até 1988.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Exato, vai até 1988.

**O Sr. Virgílio Távora** — E quando se deu essa dupla vacância, não havia ainda sido percorrido nem a metade do mandato das duas pessoas citadas. Gostaríamos de citar, já que V. Ex<sup>e</sup>, até o momento, não o fez: também a Constituição do Estado do Ceará manda que haja eleição indireta...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — ... pela Assembleia Legislativa.

**O Sr. Virgílio Távora** — ... pela Assembleia Legislativa.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Mas o que quero demonstrar, nobre Senador, é que as Constituições são conflitantes no que pertine à solução do problema.

**O Sr. Virgílio Távora** — Exato.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — A Constituição de São Paulo e a Constituição do Rio de Janeiro, por exemplo, nem mandam que se façam eleições, determinam que o Presidente da Assembleia Legislativa e que o Presidente do Tribunal de Justiça assumam os cargos, na hipótese de vacância dos cargos do Governador e do Vice-Governador.

**O Sr. Virgílio Távora** — Aliás, foram muito mais claros, mesmo porque, justamente, tiravam qualquer dúvida a respeito.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Mas, há que se indagar o seguinte: o art. 79 da atual Constituição, da Carta em vigor, determina:

"Art. 79. Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente, far-se-á eleição trinta dias depois de aberta a última vaga, e os eleitos completarão os períodos de seus antecessores."

Vamos admitir que haja vacância no cargo de Presidente da República, uma vez que vago se encontra o cargo de Vice-Presidente da República. E como o mandato presidencial está estipulado em seis anos pela Constituição Federal, vamos admitir que ocorra vacância no cargo de Presidente da República, do Senhor José Sarney, 30 dias antes do encerramento do mandato presidencial.

Será possível, Sr. Presidente, que, em ocorrendo essa hipótese, terá a Nação de fazer eleição direta, como

manda a Constituição, para preencher um cargo presidencial para o mandato de apenas 30 dias? Não é possível, Sr. Presidente. Esta norma, do art. 79, consta da Constituição precisamente porque os seus autores, quando a elaboraram, em 1967, estavam sob o primado da eleição indireta, e era muito fácil, então, convocar-se o Colégio Eleitoral para a eleição do Presidente da República.

Coisa bem diversa, Sr. Presidente, é convocar o universo social para o preenchimento de vagas que ocorram na Presidência e na Vice-Presidência da República. Por isso que, desde a Constituição de 1891, foi estabelecido o preceito de que se a vacância dos dois cargos ocorresse no segundo biênio do mandato presidencial, caberia ao Congresso Nacional a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República para complementarem os mandatos vagos, na hipótese. Exemplo semelhante foi adotado pela Constituição de 1934 e pela Constituição de 1946. Mandamento idêntico não foi concebido pela Carta de 1937 por motivos óbvios. E não foi adotado pela Constituição de 1967 por motivações casuísticas.

Em assim sendo, Srs. Senadores, entendo que o Congresso Nacional deva chamar a si a solução desse problema que é grave, pois em caso, cito o Estado do Amazonas que não tem mais Vice-Governador. O Vice-Governador do Amazonas foi eleito Prefeito, em 15 de novembro próximo passado.

Vamos admitir que o Governador do Estado, que é candidato declarado ao Senado, resolva permanecer no cargo até o dia 15 de março. E vamos supor, — quem podia supor, Sr. Presidente, que o Dr. Tancredo Neves não pudesse assumir o mandato para o qual foi eleito — suposição em Direito é uma norma de raciocínio, a suposição, Sr. Presidente, até em matemática, na demonstração dos teoremas, a título de hipótese, é imprescindível e necessária, e sabe o matemático Virgílio Távora que na demonstração de um teorema, sem que se parta de uma hipótese, jamais se poderá chegar a uma tese.

Vamos admitir, então, Sr. Presidente, que o Governador do Amazonas resolva renunciar no Carnaval — é seu o direito, e o Carnaval, no futuro ano, será realizado no início do mês de março — a 10 dias da posse do Governador já eleito. Como é que vamos resolver esse problema que começa a alastrar-se por cerca de 9 Estados da Federação Brasileira?

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — (Fazendo soar a campainha.) — V. Ex<sup>e</sup> dispõe de 2 minutos pra concluir o seu discurso.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Já vou concluir, Sr. Presidente. Só há um caminho a seguir, Sr. Presidente: é o de emendar a Constituição Federal e de restabelecer toda a tradição constitucional republicana que vigeu em nosso País pelo largo período de 65 anos, apenas interrompido pelo Estado Novo e pelo estado excepcional implantado a partir de 1964.

Só uma emenda à Constituição — e chamo a atenção do Senado — restaurando o procedimento tradicional da República, restaurando as normas das Constituições de 1891, de 1934 e de 1946, que determinava que, na hipótese da vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, depois de decorrida mais da metade do mandato, fosse convocado o Congresso Nacional a preenchê-los, é que nós poderemos evitar essa balbúrdia prestes a ocorrer em nosso País. Por que como conceber, Sr. Presidente, apenas cinco meses da eleição de novembro, no mês de junho, como admitir que vários Estados — e é o que vai acontecer se o Congresso não tomar posição — Rio de Janeiro, São Paulo, Amazonas, possivelmente a Paraíba, provavelmente o Pará, quem sabe quantos Estados, tenham que convocar a população para eleger um Governador por eleição direta para um mandato de apenas nove meses?

E o que é pior, Sr. Presidente: na hipótese de vacância dentro do interstício que separa a renúncia do Governador, entre 15 de maio e 15 de março, na hipótese de vacância desses cargos sejam os Estados obrigados a fazer eleições diretas para preenchimento das vagas de Governador e Vice até mesmo, hipoteticamente — e a hipótese pode se transformar em realidade, 24 horas antes da posse de um Governador já eleito.

**O Sr. Virgílio Távora** — Eminentíssimo Senador, permita-me, antes de V. Ex<sup>e</sup> terminar seu brilhante discurso, fazer

apenas esse esclarecimento ao Plenário, sem entrar em nenhuma consideração jurídica. Vamos repetir. De 15 de abril a 31 de maio, os títulos eleitorais, em todo o País, pelo menos segundo a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, estão recolhidos. O eleitor não tem título: vai receber já, na nova sistemática, a prova que o habilita a eleição de novembro no mês de setembro, mais precisamente 30 de setembro. É absolutamente impossível, materialmente não factível o eleitor votar nesse meio tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha — Fazendo soar a campainha) — Senador Fábio Lucena, o tempo de V. Ex<sup>e</sup> está ultrapassado em quatro minutos e a Mesa, infelizmente, não pode mais conceder tempo e pede que não conceda mais apartes, concluindo o seu pronunciamento.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Sr. Presidente, peço a tolerância de V. Ex<sup>e</sup> para ouvir o eminente Senador Aloysio Chaves, e tão logo S. Ex<sup>e</sup> conclua, darei por encerrado o meu pronunciamento.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Serei breve, Sr. Presidente, já que o nobre Senador Fábio Lucena pede a V. Ex<sup>e</sup> essa tolerância, para não analisar a matéria que V. Ex<sup>e</sup> está expondo, de maneira lúcida e clara, ao Senado da República, mas para simplificar o raciocínio e dizer que, dentro da exposição de V. Ex<sup>e</sup>, se contemplam, pelo menos, duas hipóteses distintas, sobre as quais devem realmente, meditar a Casa. A primeira, quando se tratar da vacância simultânea ou sucessiva dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República. Essa é uma hipótese no plano federal que V. Ex<sup>e</sup> simulou-a bem, como exemplo que apresentou. Não me atendo a prazos. Os prazos V. Ex<sup>e</sup> está apenas apresentando para ilustrar...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Certo!

**O Sr. Aloysio Chaves** — ...mas a tese é esta. A segunda, é com relação aos Estados, porque de fato Estados há que prevêem que a eleição será indireta e outros estabelecem que a eleição será direta. Alguns Estados que prevêem eleição indireta o fazem porque à época em que suas Constituições foram elaboradas e promulgadas era esta a norma geral.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Certo!

**O Sr. Aloysio Chaves** — Mas, desde 1982, com a Emenda Constitucional que a eleição para o governo do Estado passou a ser direta. A hipótese é esta: pode o Estado estabelecer que vagando os cargos de Governador e Vice-Governador, em um determinado prazo, esta eleição se proceda por via indireta, através da assembleia legislativa, pode atualmente fazê-lo?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Não senhor. Não pode.

**O Sr. Aloysio Chaves** — V. Ex<sup>e</sup> respondeu que não. A matéria comporta uma série de exemplos.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Aliás, é a Constituição quem diz...

**O Sr. Aloysio Chaves** — Quero chegar a tese, não estou concluindo, não estou afirmando, estou levantando as hipóteses. V. Ex<sup>e</sup> sabe que há precedentes ao longo da nossa história republicana. V. Ex<sup>e</sup> sabe que dentro desses poderes residuais do Estado estaria de, exatamente, estabelecer uma norma dessa natureza para evitar o impasse que V. Ex<sup>e</sup> figura, figura não de uma vez, figura várias vezes, em repetidos exemplos que apresentou à Casa. Estava ouvindo atentamente a exposição de V. Ex<sup>e</sup>, com o apreço que nos merece, porque sobre ela deverei, nesta Casa, me pronunciar oportunamente. Não posso fazê-lo, agora, num aparte e muito menos no momento em que se exaure o tempo regimental de V. Ex<sup>e</sup>. V. Ex<sup>e</sup> suscita um problema da mais alta envergadura política e jurídica que a Casa deve examinar e debater. Falo-si, oportunamente, em atenção ao apreço que V. Ex<sup>e</sup> nos merece.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. FÁBIO LUCENA EM SEU DISCURSO:

##### PROCURADORIA GERAL PARECER Nº 4.199/JPS

PROCESSO Nº 6.183 — CLASSE 4<sup>a</sup> (AGRAVOS) BAÍA — SALVADOR

RELATOR, EXM<sup>o</sup>. SR. MINISTRO OSCAR CORRÉA AGRAVANTES: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO E DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO.

ÁGRAVADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINO

Cuida-se de saber como serão providos os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Planaltino, Bahia, vagos simultaneamente com a morte de ambos os titulares.

02. Decidiu o TRE/BA pela realização de eleições indiretas, mediante sufrágio da Câmara de Vereadores.

03. Fundou-se a resolução na Lei Orgânica dos Municípios:

"Art 89. (...) Uma vez empossados, havendo renúncia, vacância ou extinção de mandato, a Câmara de Vereadores elegerá o substituto, nos termos desta lei;

I — do Prefeito e do Vice-Prefeito se ocorrer renúncia, vacância dos cargos, ou extinção dos mandatos simultaneamente."

04. Os recursos dos Diretórios Regional e Municipal do PMDB, após embargos declaratórios, fundaram-se na inconstitucionalidade da norma local aplicada, à vista dos arts. 8º, XVIII, b; 13, II, 15 e nº I, e 148 da Constituição Federal (fls.28 e 35).

05. Indeferido o recurso especial, houve agravo conjunto.

06. Data venia, assiste inteira razão aos agravantes.

07. É bastante a regra do art. 148 CF, primeira parte:

"Art. 148. O sufrágio é universal e o voto é direto, salvo nos casos previstos nesta Constituição..."

08. Expletivamente — e de modo a impedir qualquer interferência em contrário do constituinte estadual (e, a fortiori, do legislador ordinário local) — a Carta Federal erigiu a eleição direta do Prefeito e do Vice-Prefeito — eliminadas, com a EC 25/85, as únicas exceções do antigo art. 15, § 1º — em princípio substancial e intangível da autonomia dos municípios:

"Art. 15. A autonomia municipal será assegurada:

I — pela eleição direta de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, realizada simultaneamente em todo o País."

09. Não importa que se trate, no caso, de provimento a ser feito no curso do mandato ordinário, dada a vacância simultânea dos cargos de titular do Executivo municipal e do seu assessor.

10. O mencionado art. 148 só admite exceções ao princípio do sufrágio direto, quando previstas no próprio texto constitucional.

11. Por outro lado, o art. 13, II, inscreve entre os princípios constitucionais, que limitam a organização dos Estados (e, via de consequência, a organização pelos Estados dos respectivos municípios), os atinentes à forma de investidura nos cargos efetivos.

12. Desse modo — ainda que se admita não incidir o art. 15, I, na hipótese de sucessão simultânea de Prefeito e Vice-Prefeito — o sufrágio indireto só se legitimaria, quando encontrasse correspondência no modelo federal pertinente.

13. Ora, este é indubioso — uma vez restabelecido o voto direto nas eleições presidenciais (art. 74, cf. EC 25/85) — no exigir, consoante a pacífica interpretação do art. 79, novo pleito popular para a vacância simultânea, no curso do mandato, da Presidência e da Vice-Presidência da República.

14. Finalmente, quando se admitisse, por hipótese, ser omissa a questão na Constituição, porque não compulsório o modelo federal para Estados e Municípios, o

tema, nem por isso, estaria confiado à legislação local: tratar-se-ia de direito eleitoral, de competência privativa da União (art. 8º, XVII, b), o que levaria, de qualquer sorte, na ausência de lei federal a respeito, à aplicação, por analogia, da regra do art. 79 CF, a reclamar eleição direta para os sucessores.

15. A matéria não é nova no eg. Supremo Tribunal Federal.

16. A eleição indireta do Vice-Governador do Ceará foi julgada constitucional, porque se tratava da primeira, após a Constituição do Estado, que criara o cargo, a exemplo da primeira eleição para Vice-Presidente da República, após a Constituição de 1946, à vista do art. 1º ADCT (Rp. 93, 16.07.47, AJ 85/3).

17. Já no caso de Goiás (Rp. 322, 18.10.57, RTJ 3/758), se declarou inconstitucional a prorrogação dos mandatos do Governador e do Vice-Governador do Estado, porque, segundo o relator, o saudoso Ministro Luiz Gallotti, a prorrogação de mandatos em curso "importa uma eleição indireta fora daqueles casos únicos, taxativos, em que excepcionalmente a Constituição Federal admite tal eleição".

18. Já a eleição indireta do Vice-Governador da Guanabara (Rp. 600, 19.4.65, rel. o saudoso Ministro Pedro Chaves, RTJ 33/663) só se salvou porque, à época, a Constituição Federal admitia o voto indireto para Presidente e Vice-Presidente da República, quando as vagas ocorressem na segunda metade do mandato (art. 79, § 2º, segunda parte; cf. voto vencedor do saudoso Ministro Victor Nunes Leal).

19. Hoje, no modelo federal vigente, nem este temperamento subsiste à regra, tornada absoluta, do voto direto.

20. Finalmente, não tem aplicação à espécie, **data venia**, o precedente invocado pelo d. Subprocurador-Geral (res. 11.836).

21. Nele, efetivamente, o que se decidiu foi que não se faria nova eleição para Vice-Prefeito, salvo se também se viagar o cargo de Prefeito: a base é o modelo federal, aplicado, aliás, com rigidez maior que no caso referido do Estado da Guanabara.

22. Certo, ali também se resolveu que "as hipóteses de divergência entre o direito local e o federal, que envolveriam eventual declaração de inconstitucionalidade das normas locais, não podem ser resolvidas administrativamente e em tese, como seria da índole do procedimento da consulta".

23. Vá-lá que seja assim, ad argumentandum, quando se cuide de consulta em tese. Mas este não é o caso.

24. Como bem ponderou, no particular, o acórdão recorrido, trata-se, aqui, de caso concreto, a respeito do qual há de prover a Justiça Eleitoral, a fim de determinar ou não a realização de eleições diretas.

25. Ao fazê-lo, parece evidente, o Tribunal há de aplicar à situação de fato não só as normas legais, mas também as da Constituição, que sobre ela incidam; e, se houver contradição entre elas, como é da índole do nosso sistema, assegurar a prevalência das regras constitucionais sobre as de hierarquia inferior.

26. Note-se que o instrumento do agravo contém todos os elementos de instrução necessários à decisão da controvérsia, inclusive o arrazoamento da Câmara de Vereadores.

27. Por isso, nosso parecer, na conformidade de precedentes da Corte é pelo provimento do agravo do Diretório Regional, e imediato conhecimento e provimento do recurso especial ou, se o não entender possível o Tribunal, pelo simples provimento do agravo, para fazer processar o recurso.

SMJ.  
Brasília, 19 de agosto de 1985. — José Paulo Sepúlveda Pertence, Procurador-Geral Eleitoral.

#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 8.018  
(De 3 de outubro de 1985)

RECURSO ELEITORAL Nº 6.183 —  
Classe 4ª — AGRAVO —  
BAHIA (SALVADOR)

Resolução do Tribunal Regional Eleitoral declarando a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e determinando a eleição pela Câmara Mu-

nicipal, nos termos do art. 89, I, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado.

A norma do art. 15, I, da Constituição Federal, foi valorizada pela nova redação do art. 74 da CF, devendo a eleição ser direta e secreta.

**In casu**, não se tratando de consulta, cabível o agravo; e conhecido, de prover-se, para conhecido o recurso, e desde logo, provido, determinar a eleição direta e secreta dos novos Prefeitos e Vice-Prefeito, a se realizar em 15-11-1985.

Vistos, etc.

ACORDAM os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, em conhecer do agravo e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Ministro Relator, que fica fazendo parte integrante da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral

Brasília, 3 de outubro de 1985. — Néri da Silveira, Presidente — Oscar Corrêa, Relator — José Paulo Sepúlveda Pertence, Proc.-Geral Eleitoral.

#### Relatório

O Senhor Ministro Oscar Corrêa (Relator): 1. A questão está posta na Resolução do TRE da Bahia, nestes termos:

"EMENTA — Ofício de Juiz Eleitoral solicitando instruções sobre provimento de cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, simultaneamente vagos em virtude de falecimento dos seus titulares. Conhecimento da matéria. Orientação no sentido de aplicar o art. 89, I, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado da Bahia.

#### RESOLUÇÃO Nº 22/85

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Juiz Eleitoral da 37ª Zona comunica o falecimento de Manoel José de Andrade e José Elias de Matos, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Planaltino, e solicita instruções quanto ao provimento dos cargos,

RESOLVEM, à unanimidade, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia rejeitar a preliminar de não conhecimento da matéria, suscitada pela dourada Procuradoria Regional Eleitoral, e, no mérito, instruir o Juiz no sentido de que, no caso, tem aplicação o art. 89, I, da Lei nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado da Bahia), a Câmara de Vereadores elegendo os substitutos.

Entenderam os julgadores que, em se tratando de pedido de instruções formulado por órgão da própria Justiça Eleitoral, envolvendo tema sobre o qual o Tribunal deve adotar uma posição, porque dentro de sua competência para determinar ou não o pleito direto, não prevalecia a preliminar suscitada pelo Exmº Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, no parágrafo do art. 10/11, afastada a incidência dos arts. 30, VIII, do Código Eleitoral, e 120, § 4º, do Regimento Interno do Tribunal, por isso que a rejeitaram.

Pertinentemente ao mérito, o entendimento foi no sentido de que os cargos sejam providos através de eleição pela Câmara de Vereadores, eis que a Lei Orgânica dos Municípios do Estado da Bahia assim dispõe expressamente.

Somente quando omessa a lei local ou dispuser em consonância com o art. 79 da Constituição Federal é que tem aplicação nesta norma, segundo resolução do exegregio Tribunal Superior Eleitoral, trazida à colação no lúcido parecer da lavra do Dr. Maria Lúcia Santiago, Assessora deste Tribunal (fls. 6 e 7). **In casu**, incabível o processo de integração da regra jurídica com o auxílio da analogia, porque inexiste lacuna a ser suprida; também inaplicável a norma constitucional endereçada aos casos de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, em virtude incorrer voto à incidência de disciplina diversa pela lei estadual, cuja constitucionalidade é individuosa.

Por tais fundamentos, decidiram instruir o Juiz oficial no sentido de que, à hipótese, incide o art. 89, I, da aludida Lei."

2. Opostos embargos de declaração (fls. 16/17) não foram conhecidos, por serem "incabíveis embargos de declaração para ser apreciada matéria, não agitada no processo, e também, porque opostos a resolução, quando o acórdão rendem ensejo" (fls. 19).

3. Interpôs, então, o PMDB recurso especial (fls. 36/40), pelo art. 276, I, do C. Eleitoral, alegando violação dos arts. 15, I, e 148 da CF, sendo inconstitucional o art. 89, I, da Lei Orgânica dos Municípios da Bahia, colidindo, demais disso, com os §§ 1º e 2º do art. 56 da Constituição daquele Estado.

4. O despacho de fls. 44/46 inadmitiu o recurso, pelo que agravaram de instrumento o PMDB e o PDS (fls. 2/4).

5. Ouvida, a Procuradoria Geral Eleitoral opinou, em parecer do seu eminente titular José Paulo Sepúlveda Pertence, "pelo provimento do agravo e imediato conhecimento e provimento do recurso especial, ou, se o não entender possível o Tribunal, pelo simples provimento do agravo, para fazer processar o recurso" (fls. 71). Negou o eminente Procurador-Geral aprovação ao parecer do ilustre Subprocurador-Geral A. G. Valim Teixeira, que opinara pelo não conhecimento ou não provimento do agravo (fls. 72/76).

É o relatório.

#### Voto

O Senhor Ministro Oscar Corrêa (Relator): 1. O parecer do eminente Procurador-Geral assim apreciou a questão (fls. 67/71):

"Cuida-se de saber como serão providos os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Planaltino, Bahia, vagos simultaneamente com a morte de ambos os titulares.

2. Decidiu o TRE/BA pela realização de eleições indiretas, mediante sufrágio da Câmara de Vereadores.

3. Fundou-se a resolução na Lei Orgânica dos Municípios:

"Art. 89. (...) Uma vez empossados, havendo renúncia, vacância ou extinção de mandato, a Câmara de Vereadores elegerá o substitutivo, nos termos desta Lei:

I — do Prefeito e do Vice-Prefeito se ocorrer renúncia, vacância dos cargos ou extinção dos mandatos simultaneamente."

4. Os recursos dos Diretórios Regionais e Municipais do PMDB, após embargos declaratórios, fundaram-se na inconstitucionalidade da norma local aplicada, à vista dos arts. 8º, XVIII, b; 13, II, 15 e nº 1 e 148 da Constituição Federal (fls. 28 e 35).

5. Indeferido o recurso especial, houve agravo conjunto.

6. **Data venia**, assiste inteira fazão aos agravantes.

7. É bastante a regra do art. 148, CF, primeira parte:

"Art. 148. O sufrágio é universal e o voto é direito, salvo nos casos previstos nesta Constituição..."

8. Expletivamente — e de modo a impedir qualquer interferência em contrário do constituinte estadual (e, a fortiori, do legislador ordinário local) — a Carta Federal erigiu a eleição direta do Prefeito e do Vice-Prefeito — eliminadas, com a EC nº 25/85, as únicas exceções do art. 15, § 1º — em princípio substancial e intangível da autonomia dos municípios:

"Art. 15. A autonomia municipal será assegurada:

I — pela eleição direta de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, realizada simultaneamente em todo o País."

9. Não importa que se trate, no caso, de provimento a ser feito no curso do mandato ordinário, dada a vacância simultânea dos cargos de titular do Executivo Municipal e do seu sucessor.

10. O mencionado art. 148 só admite exceções ao princípio do sufrágio direto, quando previstas no próprio texto constitucional.

11. Por outro lado, o art. 13, II, inscreve entre os princípios constitucionais, que limitam a organização dos Estados (e, via de consequência, a organização pelos Estados dos respectivos Municípios), os atinentes à forma de investidura nos cargos eletivos.

12. Desse modo... ainda que se admita não incidir o art. 15, I, na hipótese de sucessão simultânea de Prefeito e Vice-Prefeito — o sufrágio indireto só se legitimaria, quando encontrasse correspondência no modelo federal pertinente.

13. Ora, este é indubioso — uma vez restabelecido o voto direto nas eleições presidenciais (art. 74, cf. EC 25/85) — no exigir, consoante a pacífica interpretação do art. 79, novo pleito popular para a vacância simultânea, no curso do mandato, da Presidência e da Vice-Presidência da República.

14. Finalmente, quando se admitisse, por hipótese, ser omissa a questão na Constituição, porque não compulsória o modelo federal para Estados e Municípios, o tema, nem por isso, estaria confiado à legislação local: tratar-se-ia de direito eleitoral, de competência privativa da União (art. 8º, XVIII, b), o que levaria, de qualquer sorte, na ausência de lei federal a respeito, à aplicação, por analogia, da regra do art. 79 CF, a reclamar eleição direta para os sucessores.

15. A matéria não é nova no eg. Supremo Tribunal Federal.

16. A eleição indireta do Vice-Governador do Ceará foi julgada constitucional, porque se tratava da primeira; após a Constituição do Estado, que criara o cargo, a exemplo da primeira eleição para Vice-Presidente da República, após a Constituição de 1946, à vista do art. 1º ADCT (Rp. 93, 16, 7, 47, AJ 85/3).

17. Já no caso de Goiás (Rep. 322, 18-10-57 RTJ 3/758), se declarou inconstitucional a prorrogação dos mandatos do Governador e do Vice-Governador do Estado, porque, segundo o relator, o saudoso Ministro Luiz Gallotti, a prorrogação de mandatos em curso “importa uma eleição indireta fora daqueles casos únicos, taxativos, em que excepcionalmente a Constituição Federal admite tal eleição”.

18. Já a eleição indireta do Vice-Governador da Guanabara (Rp. 600, 19-04-65, rel. o saudoso Ministro Pedro Chaves, RTJ 33/663) só se salvou porque, à época, a Constituição Federal admitia o voto indireto para Presidente e Vice-Presidente da República, quando as vagas ocorressem na segunda metade do mandato (art. 79, § 2º, segunda parte; cf. voto vencedor do saudoso Ministro Victor Nunes leal).

19. Hoje, no modelo federal vigente, nem este temperamento subsiste à regra, tornada absoluta, do voto direto.

20. Finalmente, não tem aplicação à espécie, *data vénia*, o precedente invocado pelo d. Subprocurador-Geral (Res. 11.836).

21. Nele, efetivamente, o que se decidiu foi que não se faria nova eleição para Vice-Prefeito, salvo se também se vagar o cargo de Prefeito: a base é o modelo federal, aplicado, aliás, com rigidez maior que no caso referido do Estado da Guanabara...

22. Certo, ali também se resolveu que “as hipóteses de divergência entre o direito local e o federal, que envolveriam eventual declaração de inconstitucionalidade das normas locais, não podem ser resolvidas administrativamente e em tese, como seria da índole do procedimento da consulta”.

23. Vá lá que seja assim, *ad argumentandum*, quando se cuide se consulta em tese. Mas este não é o caso.

24. Como bem ponderou, no particular, o acórdão recorrido, trata-se, aqui, de caso concreto, a respeito do qual há de prover a Justiça Eleitoral, a fim de determinar ou não a realização de eleições diretas.

25. Ao fazê-lo, parece evidente, o Tribunal há de aplicar à situação de fato não só as normas legais, mas também as da Constituição, que sobre ela incidam; e, se houver contradição entre elas, como é de índole do nosso sistema, assegurar a prevalência

das regras constitucionais sobre as de hierarquia inferior.

26. Note-se que o instrumento do agravo contém todos os elementos de instrução necessários à decisão da controvérsia, inclusive o arrozoado da Câmara de Vereadores.

27. Por isso, nosso parecer, na conformidade de precedentes da Corte é pelo provimento do agravo do Diretório Regional, e imediato conhecimento e provimento do recurso especial ou, se o não entender possível o Tribunal, pelo simples provimento do agravo, para fazer processar o recurso.

2. A primeira questão que se suscita no caso é a do cabimento do agravo de instrumento contra recusa de recurso especial interposto de decisão do TRE em Resolução, à qual haviam sido opostos embargos de declaração.

Na verdade, não se trata *in casu* de consulta: recebida a comunicação do Juiz Eleitoral da 37ª Zona da Bahia do falecimento do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Planaltino, o Tribunal Regional Eleitoral decidiu a questão determinando a eleição pela Câmara Municipal, nos termos do art. 89, I, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado.

Não se cuidou, pois, de consulta, mas de decisão em caso concreto, de natureza judicial, e, como tal, recorribel.

3. Por isso mesmo, no julgamento dos embargos de declaração, dois foram os fundamentos da rejeição: “incabíveis embargos de declaração para ser apreciada matéria, não agitada no processo” — com o que admitiu o TRE que a examinou, no mérito; e o segundo, este sim, de preliminar — “é também porque opostos a resolução, quando só a acordão rendem ensejo” (fls. 19). Em tais casos não se há de recusar que parte interessada — no caso os Partidos — fique impedida de pleitear a revisão da decisão adotada, que lhes atingiu interesse ponderável.

4. De examinar-se o primeiro fundamento, no que respeita ao prequestionamento da matéria constitucional objeto do recurso especial. Mesmo não conhecidos os embargos, a matéria foi suscitada na própria resolução, como se vê de fls. 13, *verbis*:

“.....  
In casu, incabível o processo de integração da regra jurídica com o auxílio da analogia, porque inexiste lacuna a ser suprida; também inaplicável a norma constitucional endereçada aos casos de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, em virtude inocorrer veto à incidência de disciplina diversa pela lei estadual, cuja constitucionalidade é indubiosa.”

5. Não se há de rejeitar esse prequestionamento, no qual há expressa referência à “norma constitucional endereçada aos casos de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República”, obviamente o art. 79, que apenas não se indicou pelo número, mas se discutiu, para recusar-lhe aplicação.

6. Quanto ao segundo argumento, *data vénia*, de passagem, parece-nos que não há porque recusar o recurso: não se fez consulta, em tese, contra a qual inviável recurso. Tratou-se e decidiu-se questão concreta, envolvendo interesses consideráveis dos Partidos e do povo, que não se pode considerar insusceptível de reexame e, portanto, irrecorribel.

7. De qualquer forma, essa questão se precluiu quando não se suscitou no despacho agravado (fls. 44/46), no qual se examinou o mérito do recurso especial, para denegá-lo, considerados inaplicáveis os textos federais, em face do texto expressão do art. 89, I, da Lei Orgânica dos Municípios da Bahia.

8. À solução correta, porém, está no parecer do eminente Procurador-Geral da República. Sobretudo, após, a E.C nº 25/85, que eliminou do texto constitucional a única norma que ainda poderia suscitar dúvidas quanto à unicidade e univocidade do modelo federal, nessa questão — eleição direta em todos os níveis.

A partir da nova redação do art. 74 o princípio da eleição direta restou incontestável no texto constitucional. Mesmo porque já em face do próprio art. 15, I, era esta a norma que se estendeu a todos os municípios do País, eliminando as exceções anteriormente vigorante.

Não há, pois, dúvida de que a eleição para o preenchimento dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Planaltino, deve fazer-se por voto direto e secreto dos eleitores do Município.

9. Questão, porém, surge, quanto à extensão do recebimento deste agravo, e se põe na conclusão do parecer: se o provimento há de ser apenas para processamento do recurso; ou, desde logo, para imediato conhecimento e provimento do recurso especial.

Optarmos por esta última conclusão, por motivos vários que, sinteticamente, expomos.

O simples provimento do agravo para processamento do recurso adiará consideravelmente a solução da hipótese, com as consequências de:

I — exercício prolongado do governo Municipal pelo Presidente da Câmara, sabedor de sua interinidade, e, como tal, paralisação ou diminuição da atividade executiva.

II — clima de instabilidade resultante;

III — possivelmente impediria que se realizasse a eleição direta dos novos Prefeito e Vice-Prefeito na data de 15/11/85, fixada para as eleições municipais, e que seria conveniente aproveitar para o pleito de Planaltino.

10. Dir-se-á que, com isso, se suprime etapas no processamento do recurso. Temos salientado que o procedimento eleitoral não se pode submeter às mesmas regras rígidas do processo comum, quando essa obediência desservir aos altos interesses da Justiça Eleitoral, de características próprias.

Se o procedimento legal é garantia das partes e do juízo, como da Justiça, as formas que o exprimem não devem ser invocadas para desservir a esses altos objetivos, em matéria de tanto relevo.

In casu, o agravo veio instruído com todas as peças essenciais ao julgamento, aliás, todas as peças do processo — que só a esta questão se refere. Entre elas — o que é importante — a impugnação da Câmara Municipal de Planaltino (fls. 52/55), na qual se examinam as questões que agora aqui se decidem.

11. Demais disso, cuida-se de matéria exclusivamente jurídica, constitucional, independente de qualquer prova e insusceptível de controvérsia quanto aos fatos. É, aliás, o que determina o Regimento Interno da Corte, no art. 36, § 3º, *verbis*:

“O Tribunal Superior, conhecendo do recurso a que se refere o § 2º, e estando o mesmo suficientemente instruído, poderá, desde logo, julgar o mérito do recurso denegado...”

Em face destas considerações, conheço do agravo e o acolho, e, desde logo, conhecendo do recurso também lhe dou provimento para determinar que se proceda à eleição direta para Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Planaltino, no dia 15 de novembro próximo, tomando o TRE-BA as providências que o possibilitem.

É o meu voto.

#### *DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SAMPAIO NA SESSÃO DE 12-3-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Quero comunicar à Casa que, por convite enviado no ano passado, no mês de junho, para uma reunião dos Presidentes das Comissões de Relações Exteriores do Senado, ou dos Parlamentos dos países membros da ALADI, essa reunião foi fixada para os dias 3 e 4 de abril.

Nessa reunião, Sr. Presidente, a pauta consta de dois assuntos especiais. Primeiro: Procurar equacionar, junto aos países da ALADI, um comportamento comum aos países da América do Sul, em relação do débito externo. E um outro assunto, em prosseguimento a uma proposta que, como representante do Senado do Brasil, fiz em Montevideu, na Assembléa Extraordinária do Parlamento Latino-Americano. Nessa reunião, Sr. Presidente, propus, entre outras medidas, a criação de um fundo de compensação em uma nova moeda, que devia prevalecer para as relações comerciais entre os países da América do Sul, ou entre os países membros da ALADI.

Naquela ocasião, Sr. Presidente, salientei que as relações comerciais entre os países membros da ALADI, vêm decrescendo. A cada ano, as trocas entre os países

membros da ALADI são moedas e crescem as importações em dólares.

As nossas moedas, as moedas dos países sul-americanos, não têm liquidez para que as importações possam ser feitas entre esses países. Elas são feitas, na generalidade, em dólares que, escassos, têm sido o motivo para a redução das transações entre os países da América do Sul. Por esta razão, propus, no Congresso realizado em Montevideu, em novembro do ano passado, a criação deste fundo e desta nova moeda. Espero que o Governo brasileiro, como os Governos dos demais países da América do Sul, sejam sensíveis à forma apresentada e que, na realidade, possam ser criada essa moeda que vai presidir as relações, ou vai funcionar para financiar as trocas, ou para pagar as trocas entre os diferentes países da América do Sul.

Estou certo de que, com isso, caminha-se para a integração da América do Sul, formando um mercado comum, que também faz parte da minha proposta. Eu queria comunicar a esta Casa, Sr. Presidente, que, com o mesmo objetivo, realizar-se-á, nos dias 3, 4 e 5 de abril, a reunião das representações das Comissões de Relações Exteriores dos Parlamentos Sul-americanos, onde esses dois assuntos importantes serão tratados, para que não só a criação do Fundo de Compensação, como também desta nova moeda, possa receber o apoio e o amparo dos países membros da ALADI, pois quase todos, com exceção do México, se encontram na América do Sul.

**O Sr. Lenoir Vargas —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. CID SAMPAIO —** Com muito prazer.

**O Sr. Lenoir Vargas —** Acho a idéia de V. Ex<sup>e</sup> muito criativa, muito interessante e poderá alimentar uma discussão que venha a chegar a uma recomendação, afinal, nesse sentido. Mas, agora, V. Ex<sup>e</sup> já pode também incorporar, a essa sua idéia, a circunstância de que na América Latina já dispomos de duas moedas fortes, o Austral, da Argentina, e o Cruzado, do Brasil, hoje capazes de se

ajustarem a esse intercâmbio da América Latina. De maneira que, se não vingar a sua tese, V. Ex<sup>e</sup> pode levar, naturalmente iria levar, a idéia de que essas moedas fortes poderão seduzir, escorar o comércio interamericano.

**O SR. CID SAMPAIO —** Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>

Na realidade, existem, hoje, na América do Sul duas moedas fortes, mas se as relações comerciais entre os países da América do Sul fossem girar em torno de uma delas, ou de ambas, ela iria fazer, na América do Sul, o papel que faz o dólar nas relações mundiais. Porquanto, uma moeda, cunhada e impressa em um país, se ela serve como moeda multinacional, funcionando em um continente ou em todo o mundo, dá a esse país, como está dando aos Estados Unidos, com o uso do dólar, a possibilidade de influir, condicionar, direcionar e beneficiar-se dessas relações de troca entre os diferentes países do mundo. Compreendo e sinto que, no mundo de hoje, quando as empresas multinacionais representam um grande interesse econômico, com a possibilidade que têm de pesquisar e, portanto, de inovar no terreno tecnológico, somente o agrupamento de países, ou as grandes potências, poderão competir com elas, beneficiando-se do seu funcionamento e realizando pesquisas na área tecnológica. Boa parte dessas pesquisas, na realidade, é feita pelos Estados em conjunto com essas empresas, e às vezes só por essas empresas ajudadas pelos grandes Estados.

A Europa sentiu isso e fez o Mercado Comum, com o sacrifício da soberania de países outrora hostis uns aos outros. No entanto, sentiu a necessidade de abdicar, em benefício do conjunto europeu, da soberania de cada uma das unidades nacionais. Hoje, o Mercado Comum Europeu se beneficia por constituir um grande mercado e, também, por ser uma grande estrutura econômica, que permite assim aproveitar os benefícios da nova feição que tomou o comércio entre os produtos industrializados nos diferentes países do mundo.

Por essa razão sugiro a integração da América do Sul em torno dos países da ALADI, talvez a única possível neste momento, porque integrar também o Caribe e toda a América Latina seria muito mais difícil, do mesmo modo que o Mercado Comum Europeu não começou com os países que hoje o constituem, e sim com um pequeno número deles. Essa semente lançada na América do Sul tenderia a crescer e nós teríamos o mercado, entre esses diferentes países, girando não em torno do dólar, mas em torno de uma moeda que, não beneficiando nenhum país, seria a moeda dos membros desse novo mercado comum.

Era esta a comunicação que queria fazer à Casa e convidar, também, todos os Srs. Senadores para a reunião, o simpósio da comissão de estudos que funcionará com representantes de todas as Comissões de Relações Exteriores dos Parlamentos da América do Sul, dos países membros da ALADI, em Brasília, nos dias 3, 4 e 5 de abril.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 21, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, que permite a contratação de 1(um) Assessor Técnico para cada Senador,

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de José Bonifácio Diniz de Andrade, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 15 de janeiro de 1986, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jamil Haddad.

Senado Federal, em 14 de março de 1986. — José Fragelli, Presidente.